



Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1372

Distribuição Eletrônica

17 de Agosto de 2021

12ª Conferência de Assistência Social

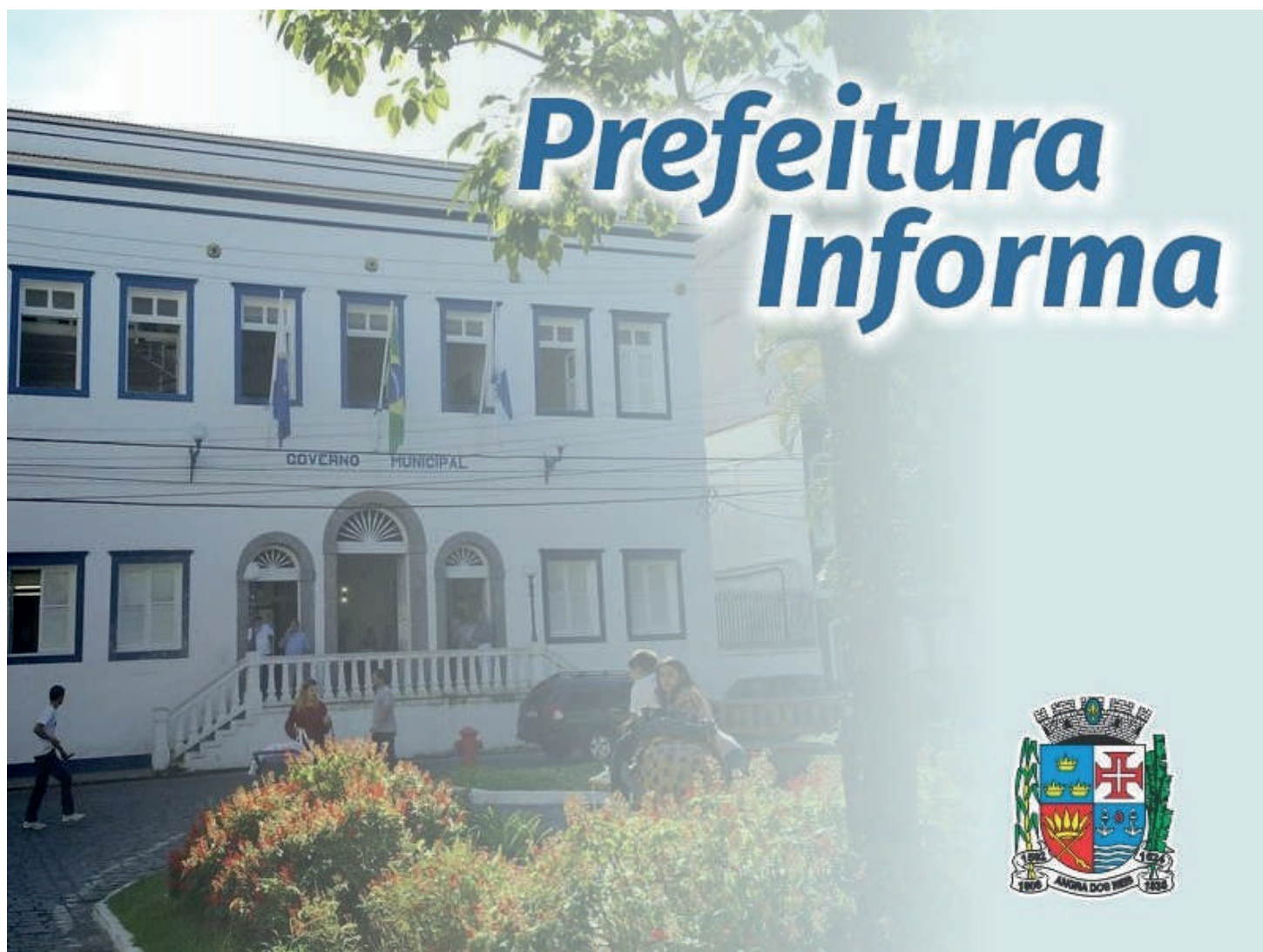
**Encontro debate políticas públicas e o papel do estado e do financiamento público
no combate às desigualdades**

O Conselho Municipal de Assistência Social (Cmas) realiza nesta quinta-feira (19) a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social. O evento conta com o apoio da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social, e será realizado no auditório da Defesa Civil (avenida Júlio César de Noronha, 271 - São Bento, Angra), das 14h às 17h.

O tema desta edição é “Assistência social: direito do povo e dever do

Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”. Serão discutidas propostas de âmbito municipal relacionadas ao tema apresentado.

A conferência seguirá os protocolos de proteção relacionados à covid-19. Mais informações sobre o evento podem ser obtidas na secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo telefone (24) 3377-8695 ou pelo email cmas@angra.rj.gov.br.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNIZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioMARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA Nº 194/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 169/2021, para apuração de extravio de volume original do Processo 045/08, relacionado à contratação para a execução do sistema de esgotamento sanitário da Praia do Anil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 16 DE AGOSTO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR**
PORTARIA Nº 003, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Inexigibilidade nº 003/2021/SAD.SEGES e o Contrato nº 007/2021 celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a sociedade empresária CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, firmado em 09 de Fevereiro de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora ANDRESSA MOREIRA VERAS, matrícula nº 27.154, para exercer a gestão do Contrato nº 007/2021, Processo nº 2021002782, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA TÉCNICA, ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES JUDICIAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REVISÃO DA DECLAN – IPM E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DE ICMS, por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 13 de Agosto de 2021.
ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**
PORTARIA Nº 017 /2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 25385, para realizar o acompanhamento e o fornecimento de ferramentas e insumos para o setor de manutenção visando atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação do Município, resultante do Processo

2021005595.

Art. 2º Designar o servidor LUCAS JÚDICE GONÇALVES, matrícula 17876, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 10 de agosto de 2021.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A EMPRESA IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços e venda de produtos constante do Contrato nº 001/2018. Sendo:

Item	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Anual
01	54.000	Gasolina Comum	R\$ 5,249	R\$ 346.434,00
02	30.000	Óleo Diesel S10	R\$ 4,088	R\$ 196.224,00
Valor Total Anual				R\$ 542.668,00

VALOR: O valor estimado do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 542.658,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 25/02/2020 e término em 24/02/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2162.3390.30.01.10010010, nº da Ficha 20202765, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 93 de 21/02/2020, no valor de R\$ 221.417,90 (duzentos e vinte um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente nos autos do Processo Administrativo nº 2017026041, através de fl.425.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2020.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

ATA DA 327ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/08/2021
C. A. E – COMITÊ DE APOIAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo:	Nome do Recorrente:
PMAR/000688/2021	MATTEO COLOMBO
PMAR/000689/2021	CATARINA MARIA F. DE O. AMARO

Processos Deferidos

Nº de Processo:	Nome do Recorrente:
PMAR/000690/2021	KARINE GIMENES DE MENESES

Errata

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 023/2021/SDUS.SE-

SEP, no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1371 de 13 de agosto de 2021, página 33, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
nº 023/2021/SDUS.SESEP**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Locação de imóvel da Serra D'Água, conforme abaixo:

Empenho	Recibo	Valor	Justificativa
443/2021 Ficha 20204131	07/07/2021 a 06/08/2021	RS 1.380,00	Por se tratar de prioridade fundada na vulnerabilidade da proprietária do imóvel, Clerina de Souza Dutra, CPF 452.909.207/06, por ser pessoa idosa com problemas de saúde que tem como uma das fontes de renda principal para sustento o aluguel do imóvel objeto do processo 2019010941, bem como da importância do imóvel na prestação dos serviços para Coordenadoria Técnica da Serra D'Água.

LEIA-SE:

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
nº 023/2021/SDUS.SESEP**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Locação de imóvel da Serra D'Água, conforme abaixo:

Empenho	Recibo	Valor	Justificativa
443/2021 Ficha 20214131	07/07/2021 a 06/08/2021	RS 1.380,00	Por se tratar de prioridade fundada na vulnerabilidade da proprietária do imóvel, Clerina de Souza Dutra, CPF 452.909.207/06, por ser pessoa idosa com problemas de saúde que tem como uma das fontes de renda principal para sustento o aluguel do imóvel objeto do processo 2019010941, bem como da importância do imóvel na prestação dos serviços para Coordenadoria Técnica da Serra D'Água.

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2021
Miguel Arcanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Matr.: 27105

Processo Administrativo nº 2021008255

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-B – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020010205 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade nº 91421826, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 046.424.427-74, domiciliado à Rua Lais Batista, nº 127, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-B/HMJ da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, Processo administrativo nº 2020010205, tendo seu resultado de julgamento publicado no Boletim Oficial do Município, nº 1279, págs. 2 e 3 do dia 15/01/2021, realizado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, com a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.912.939/0001-56, com sede na Rua Marte, nº 306, Centro, Mesquita/RJ, neste ato representada pela Sra. ADRIANA RODRIGUES DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 089349740, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 014.410.657-41, residente e domiciliada na Rua Eros, nº 05, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, bem como pelo Art. 22, do Decreto Municipal Nº 9.829/2015, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021-B da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, celebrada através do Pregão Presencial nº 026/2020, Processo administrativo nº 2020010205, para AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 10CM, ATADURA DE CREPOM 20CM E COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO, PARA ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MÉDICO E ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA RUE (REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), SAMU, ATENÇÃO REFERENCIADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata supramencionada, ocorrida no dia 11/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2021-B, celebrada através do Pregão Presencial nº 026/2020 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preço, especificação e quantitativo, abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	2.500	DZ	ATADURA DE CREPOM – 10 CM Atadura de Crepom, material 100% Algodão, dimensões: 10 cm x 4,5 m, cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	ORTOM	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
27	3.500	DZ	ATADURA DE CREPOM – 20 CM Atadura de Crepom, material 100% Algodão, dimensões: 20 cm x 4,5 m, cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	ORTOM	R\$ 11,70	R\$ 40.950,00
51	6.000	UND	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL – SISTEMA ABERTO Coletor de urina, material: plástico, Sistema Aberto, capacidade: cerca de 1500 ml, graduada, não estéril, descartável. OBS: Requer Registro ANVISA	BIOMEDICAL	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
						TOTAL R\$ 70.000,00

Angra dos Reis, 09 de julho de 2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

ADRIANA RODRIGUES DA COSTA
ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO Nº 018/2021/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das Dota-

ções Orçamentárias: nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.15304000 e nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.15306000.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 812 do Processo Administrativo nº 2020013734.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 018/2021/SSA, referente à Contratação emergencial de pessoa jurídica de direito privado para prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 30/06/2021 e término em 27/09/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 2.788.122,39 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.1001 0000, Ficha nº 20214887, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 687, de 29/06/2021, no valor de R\$ 929.374,13 (novecentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1171 do Processo Administrativo nº 2020013734.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOÃO BORGES DE FREITAS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2014/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Hipólito Travassos, nº 348, Frade, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 02.07.006.0260.001, para instalação e funcionamento da ESF FRADE V. PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/07/2021 e término em 14/07/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 15.203,88 (quinze mil e duzentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.266,99 (um mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.018 3.2236.339036.12140000 – Ficha 20214842, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 694, de 06/07/2021, no valor de R\$ 7.010,68 (sete mil e dez reais e sessenta e oito centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 854 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 065/2021/SSA.DEAPR, de 28/06/2021 às fls. 856/857 do Processo Administrativo nº 2016007704.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Republicação do Decreto 12.174/2021, de 28 de julho de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1368, de 06/08/2021, páginas 30 a 32, tendo em vista a ausência de parte do Decreto no texto anteriormente publicado.

DECRETO No 12.174, DE 28 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.567.628,40 (seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.567.628,40 (seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2017 08 244 0207 2248 33903099 10010000	1.272,00	-
2021 20 2017 04 122 0134 2331 33909302 10010000	-	1.272,00
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33901400 10010000	11.854,23	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33903099 10010000	7.050,00	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33909399 10010000	12.519,35	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 44905299 10010000	3.500,00	-
2021 20 2006 04 129 0204 2005 33909104 10010000	24.500,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903099 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903999 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2010 33903999 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2011 33903099 10010000	13.230,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2011 33903500 10010000	13.230,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903500 10010000	73.500,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903699 10010000	4.350,36	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903999 10010000	49.000,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2013 33903999 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2014 33903999 10010000	5.880,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2015 33903999 10010000	28.047,81	-

2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903699 10010000	8.468,61	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	278.650,36
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	112.038,51	-
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	29.897,41
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	18.044,90
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	20.928,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	43.168,20
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	697.764,17	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	1.620,26
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	67.795,74
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	1.598,70
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	8.295,91
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	34.871,97
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	32.988,05
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	-	508.505,53
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	7.216,96
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	34.871,05
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	5.609,25	-
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	5.609,25
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	87.578,42	-
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901105 10010000	-	30.618,17
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 10010000	-	40.830,87
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 10010000	-	12.710,72
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901199 10010000	-	3.418,66
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	143.617,65	-
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	71.698,44
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	1.349,69
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	21.302,08
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	43.020,98
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	6.060,05
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	186,41
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	65.430,51	-
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901101 10010000	553.158,65	-
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	25.505,45
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	210.954,39
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	332.076,86
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	40.796,56
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	7.235,50
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901309 10010000	-	2.020,40
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	291.782,96	-
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901101 10010000	446.841,35	-
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	7.429,23
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	25.185,03
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	183.602,38
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	259.342,43
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901109 10010000	-	67.828,09
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	101.020,86
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	20.236,38
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	61.543,20
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	395.185,54	-
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	145.735,11
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	25.808,29
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	62.475,91
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	34.441,60
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	92.632,36
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	14.420,06
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	7.235,50
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	94.415,23	-
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	5.419,72
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	9.441,26
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	2.727,79
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	4.579,48
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	2.776,01
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	19.805,26
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	32.356,12
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901199 10010000	-	4.872,88
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	17.215,92	-
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	2.326,49
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	14.889,43
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000	128.264,75	-
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	23.492,20
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	13.155,34
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	21.007,98
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	34.181,11
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	14.148,41
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	9.843,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	10.816,45	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	10.816,45
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 10010000	808.373,59	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000	-	227.296,57
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000	-	357.970,84
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	214.649,64
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 10010000	-	8.456,54
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	0,02	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	-	0,02
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903023 10010010	11.500,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2018 33903990 10010010	-	11.500,00
2021 25 2501 04 122 0204 2161 33903943 10010010	424.706,60	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903023 10010010	75.904,40	-
2021 25 2501 17 512 0210 1154 44905199 10010010	97.797,93	-
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 10010010	262.061,20	-
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901110 10010010	-	50.877,50
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901131 10010010	-	11.771,97
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901133 10010010	-	7.733,06
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	-	592.576,43
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 10010010	-	197.511,17

2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903699 11110000	385,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 11110000	-	385,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11110000	780.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901152 11110000	-	500.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901150 11110000	-	30.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901152 11110000	-	100.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901150 11110000	-	50.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901152 11110000	-	30.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901150 11110000	-	10.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901152 11110000	-	10.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901174 11110000	-	50.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000	20.000,00	-
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31911311 11120000	-	20.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901199 11120000	90.000,00	-
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 11120000	-	75.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901133 11120000	-	15.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 1414 33903999 12140000	17.599,00	-
2021 33 3301 10 302 0228 1414 33903099 12140000	-	17.599,00
2021 20 2012 12 361 0214 7046 44904005 11200000	54.477,88	-
2021 20 2012 12 367 0214 2433 33903099 11200000	-	54.477,88
2021 20 2012 12 361 0214 7046 44904005 11200000	132,00	-
2021 20 2012 12 367 0214 2433 33903099 11200000	-	132,00
2021 20 2017 08 244 0134 1279 33903099 15100000	123.404,14	-
2021 20 2017 04 122 0134 2331 33909302 15100000	-	123.404,14
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903978 15304000	112.800,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 44905299 15304000	57.074,92	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903099 15304000	-	169.874,92
2021 20 2016 15 452 0210 2462 33909299 15306000	58.970,00	-
2021 20 2016 15 451 0207 1990 44905299 15306000	-	58.970,00
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15306000	242.800,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2068 44905199 15306000	-	242.800,00
TOTAL	6.567.628,40	6.567.628,40

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

11200000 = Salário Educação

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

15100000 = Convênios

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

15306000 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador Geral do Município

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA

Secretário Executivo de Serviço Público

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

HERALDO LUIS FRANÇA

Secretário Executivo de Assistência Social

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Educacional

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO

Presidente da Fundação de Turismo

de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

Hospital Municipal da Japuíba - HMJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2043/2021**

AUTUADO: ANTONIO EDINALDO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA FRANCINO INÁCIO NASCIMENTO, SN BECO, LD ACADEMIA – VILA DO ABRAÃO

MATRÍCULA: 51560-4

DATA DA AUTUAÇÃO: 01/07/2021

FICA AUTUADO O SR. ANTONIO EDINALDO DOS SANTOS INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO NO DECRETO 9558/2015 ART. 90 ITENS VIII E XIV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2116/2021**

AUTUADO: EDSON MENDES CORREIA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PEDRO II, Nº 579 A, FUNDOS – CAMORIM GRANDE

MATRÍCULA: 7837-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/08/2021

FICA AUTUADO O SR. EDSON MENDES CORREIA INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RETIRADA DE HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO NO DECRETO 9558/15 ART. 90, ITENS IV E VIII.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4776/2021

NOTIFICADO: EDSON MENDES CORREIA

Endereço: AV. JOÃO PEDRO II, Nº 579 A FUNDOS – CAMORIM
GRANDE

Matrícula:7837-9

NOTIFICAÇÃO:SOLICITAR AO SAAE SUA REINSTALAÇÃO DO HI-
DRÔMETRO DENTRO DOS PADRÕES DESTE SAAE. EM CUMPRI-
MENTO DO ART.64 DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM
RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PU-
BLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O
NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003
E DECRETO 9558/2015.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/08/2021

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4732/2021

NOTIFICADO:HEITOR CHRISTIANES DE OLIVEIRA

Endereço: AV. NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, Nº 201 – VILA DO
ABRAÃO

Matrícula:25259-0

NOTIFICAÇÃO:SOLICITAR JUNTO AO SAAE O PEDIDO DE IN-
TALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS
RAMAIS PREDIAIS INTERNOS DE ÁGUA.EM CUMPRIMENTO DO
ART. 33 E 59DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NO-
TIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2021

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4733/2021

NOTIFICADO:HEITOR CHRISTIANES DE OLIVEIRA

Endereço: AV. NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, Nº 201 – VILA DO
ABRAÃO

Matrícula:25260-3

NOTIFICAÇÃO:SOLICITAR JUNTO AO SAAE O PEDIDO DE IN-
TALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS
RAMAIS PREDIAIS INTERNOS DE ÁGUA.EM CUMPRIMENTO DO
ART. 33 E 59DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NO-
TIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2021

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2156/2021

AUTUADO: HELIO SEVERINO DE AZEVEDO

ENDEREÇO:RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº 135 FDS
TERREO - BONFIM

MATRÍCULA:23187-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/07/2021

FICA AUTUADO O SR. HELIO SEVERINO DE AZEVEDO INTIMA-
DO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE
R\$ 220,00OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTA-
REMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXI-
MA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: TER DEIXADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES
REGULAMENTARES POR ESCRITO, FUNDAMENTADO NOS DE-
CRETOS 2735/2003 E 9558/2015 ART. 90 INCISO XXV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2165/2021

AUTUADO: JOAO BENEDITO DE AZEVEDO

ENDEREÇO:RUA VER. BENDITO ADELINO, Nº 1750 ANT 486B -
BONFIM

MATRÍCULA:1023-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/07/2021

FICA AUTUADO O SR. JOÃO BENEDITO DE AZEVEDO INTIMA-
DO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE
R\$ 220,00OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTA-
REMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXI-
MA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: TER DEIXADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES
REGULAMENTARES POR ESCRITO, FUNDAMENTADO NOS DE-
CRETOS 2735/2003 E 9558/2015 ART. 90 INCISO XXV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4753/2021

NOTIFICADO: JORGE MANUEL CUNHA DA SILVA

Endereço: RUA FRANCELINO A. DE LIMA, S/N LJ 04 – NOVA ANGRA
Matrícula: 46892-4

NOTIFICAÇÃO:SOLICITAR AO SAAE SUA REINSTALAÇÃO DO HI-
DRÔMETRO DENTRO DOS PADRÕES DESTE SAAE. EM CUMPRI-
MENTO DO ART.64 DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM
RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PU-
BLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NO-
TIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 09/08/2021

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2075/2021

AUTUADO: JORGE MANUEL CUNHA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FRANCELINO A. DE LIMA, S/N, LJ 04 – NOVA ANGRA
MATRÍCULA: 46892-4
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/08/2021
FICA AUTUADO O SR. JOSE MANUEL CUNHA DA SILVA INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ANTES DO HIDRÔMETRO, IMPEDINDO ASSIM O REGISTRO REAL DE CONSUMO. FICANDO INCURSO NO DECRETO 2735/03 E 9558/15 ART. 60 E 90, INCISOS VIII E XXIV.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2166/2021

AUTUADO: LAURO LUCIO JORDÃO
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DR. L. BRITO, Nº 12 – VILA DO ABRAÃO
MATRÍCULA: 25502-5
DATA DA AUTUAÇÃO: 10/08/2021
FICA AUTUADO O SR. LAURO LUCIO JORDÃO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 1.320,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NO RAMAL EXTERNO ATRAVÉS DE CONEXÃO “T” E LIGAÇÃO CLANDESTINA. FICANDO INCURSO NO DECRETO 9558/15 ART. 90, ITENS III E XVII.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4734/2021

NOTIFICADA: LUCIANA PEREIRA DE MENESES DE AZEVEDO
Endereço: AV. NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, Nº 201 – VILA DO ABRAÃO
Matrícula: 14964-0
NOTIFICAÇÃO: SOLICITAR JUNTO AO SAAE O PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RAMAIS PEDIAIS INTERNOS DE ÁGUA. EM CUMPRIMENTO DO ART. 33 E 59 DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2021

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2158/2021

AUTUADO: MANUEL SEVERINO DE AZEVEDO
ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº 135 FRT TERREO - BONFIM
MATRÍCULA: 1048-0
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/07/2021
FICA AUTUADO O SR. MANUEL SEVERINO DE AZEVEDO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 220,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
INFRAÇÃO: TER DEIXADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO, FUNDAMENTADO NOS DECRETOS 2735/2003 E 9558/2015 ART. 90 INCISO XXV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2160/2021

AUTUADO: MAURICIO DE SANTANA
ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº 135, 1 PAV FRT- BONFIM
MATRÍCULA: 23190-8
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/07/2021
FICA AUTUADO O SR. MAURICIO DE SANTANA INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 220,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
INFRAÇÃO: TER DEIXADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO, FUNDAMENTADO NOS DECRETOS 2735/2003 E 9558/2015 ART. 90 INCISO XXV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2162/2021

AUTUADO: REINALDO RICARDO DE HAVENA
ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº 135, 1 PAV FDS - BONFIM
MATRÍCULA: 23188-6
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/07/2021
FICA AUTUADO O SR. VICENTE DE PAULO PEREIRA CASCAINTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 220,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
INFRAÇÃO: TER DEIXADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO, FUNDAMENTADO NOS DECRETOS 2735/2003 E 9558/2015 ART. 90 INCISO XXV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2157/2021

DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

AUTUADO: SEBASTIÃO FERNANDO DE AZEVEDO
ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº 135 FDS
TERREO - BONFIM
MATRÍCULA: 23186-0
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/07/2021
FICA AUTUADO O SR. SEBASTIÃO FERNANDO DE AZEVEDO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 220,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
INFRAÇÃO: TER DEIXADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO, FUNDAMENTADO NOS DECRETOS 2735/2003 E 9558/2015 ART. 90 INCISO XXV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2161/2021

AUTUADO: VANDERLEI SUISSO TEIXEIRA
ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº 135 FUNDOS - BONFIM
MATRÍCULA: 23185-1
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/07/2021
FICA AUTUADO O SR. VANDERLEI SUISSO TEIXEIRA INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 220,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
INFRAÇÃO: TER DEIXADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO, FUNDAMENTADO NOS DECRETOS 2735/2003 E 9558/2015 ART. 90 INCISO XXV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2159/2021

AUTUADO: VICENTE DE PAULO PEREIRA CASCA
ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº 135, 1 PAV FDS - BONFIM
MATRÍCULA: 23189-4
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/07/2021
FICA AUTUADO O SR. VICENTE DE PAULO PEREIRA CASCA INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 220,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
INFRAÇÃO: TER DEIXADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO, FUNDAMENTADO NOS DECRETOS 2735/2003 E 9558/2015 ART. 90 INCISO XXV.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2021/SAD.SEGES

Processo nº 2021017904, solicitado através da Memorando nº 834/SEC/2021, O Secretário-Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93, embasado no despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município, fl. 135.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Escola Municipal Maria Theresa Nascimento Garcia.

2º – FAVORECIDO: Ampla Energia e Serviços S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58.

3º – VALOR GLOBAL: R\$ 50.856,48 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, conforme vencimento da fatura de energia.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica entre a União e a Ampla Energia e Serviços S.A., fls. 85/113

7º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20213922, Dotação nº 20.2012.12.361.0204.216 1.33903943, Empenho nº 2112.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021017904, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa Ampla Energia e Serviços S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58, com fulcro no inciso XXII, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.
Angra dos Reis, 13 de agosto de 2021.
Carlos Alexandre Lima Nogueira
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

LEI Nº 3.977, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: VEREADORA TITI BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia do Profissional de Contabilidade”, o qual será comemorado no dia 25 de abril, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 – REMARCAÇÃO I
PROCESSO Nº 2020012829
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
O Município de Angra dos Reis, vem, através de seu Pregoeiro(a), tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 20/08/2021 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Os Autos de Infrações: o documento foi lavrado com base no artigo 162, X, da lei municipal nº 3208/2013 combinado com o artigo 10, X, da lei federal nº 6437/1977. Os Autos de Multa e Advertência: o documento foi lavrado com base no artigo 10, incisos XXIX e XXXI e artigo 37 da lei federal nº 6437 de 20/02/1977 e artigo 175 da lei municipal nº 3208/2013.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0224.
Infrator: H C DE ANGRA BAR E LANCHONETE LTDA.
CNPJ/CPF: 41.570.674/0001-09.
Endereço: Rua Doce Alfa, sn°, bloco 5 loja 5 q sn Jacuacanga.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0227.
Infrator: CARLOS EDUARDO VENANCIO GODINHO.
CNPJ/CPF: 31.585.313/0001-82.
Endereço: Rua Sebastião, 167, Frade.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0225.
Infrator: CARLOS EDUARDO VENANCIO GODINHO.
CNPJ/CPF: 31.585.313/0001-82.
Endereço: Rua Sebastião, 167, Frade.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0226.
Infrator: ARTHUR SILVA CASTRILLON FERNANDES MATEUS.
CNPJ/CPF: 166.567.047-94.
Endereço: Rua São Sebastião, 137, Frade.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: YARA ALCICI NOBREGA.
Infrator: 000526.
CNPJ/CPF: 39.425.519/0001-57.
Endereço: Rua José Elias Rabha, 79, Balneario.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: LEONARDO LIMA DE SOUZA.
Infrator: 1568.
CNPJ/CPF: 109.218.797-92.
Endereço: Rua DO Gordinho, 51, Praia dos Coqueiros, Bracuhy.

PORTARIA Nº 045/2021/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 0180/2021/SDE.SECUP, em caráter excep-

cional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Douglas Lopes Da Silva, matrícula 27525, Carteira Nacional de Habilitação nº07144691174, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

LEI Nº 3.978, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: VEREADOR HELINHO DO SINDICATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE MAIO ANUALMENTE E A SEMANA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM, NO PERÍODO DE 12 A 20 DE MAIO”

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Profissional de Enfermagem, a ser comemorado no dia 12 de maio anualmente.

Parágrafo único. São considerados como profissional de enfermagem, o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem.

Art. 2º Fica, ainda, instituída a Semana Municipal de Enfermagem, a ser comemorada no período de 12 a 20 de maio anualmente.

Art.3º O Dia Municipal do Profissional de Enfermagem e a Semana Municipal de Enfermagem passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Angra dos Reis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar, por si ou em parceria com entidades de saúde e de classe respectivas, eventos visando a prestigiar e homenagear os profissionais da área de enfermagem do Município de Angra dos Reis, bem como para promover e valorizar o trabalho do profissional de enfermagem.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021013466, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 005/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para recuperação da ponte e margem do rio na localidade do Cafundó - Provetá – Ilha Grande – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa HILLS CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.692.608/0001-58,

pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 116.643,74 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2021
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Executivo de Obras

PORTARIA Nº 1027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JADERSON PIRES DOS SANTOS VASCONCELOS, Matrícula 26759, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Mídias Eletrônicas, da Assessoria de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2021, durante as férias da titular Larissa Pinto Torres, Matrícula 27046.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-B
Processo Administrativo: 2021005449

No dia 12 do mês de Agosto de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário GA MEDICAL LTDA ME, localizado RUA PROFESSOR JOSÉ DE ALENCAR, 233 - GOIABAL – BARRA MANSA – RJ, CEP:27.340.150, inscrito no CNPJ nº 23.121.810/0001-00, Tel.:24-3328-5906 e e-mail: licitacao@gamedical.com.br, neste ato representada pela Sra. Leci da Cunha de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 207.698.571-2 DIC/RJ e CPF nº 000.792.817-37, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
02	KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO Com bainha de 12 cm, válvula hemostática, saída lateral para infusão, dilatador reto, guia com ponta em "J" de 50 cm diâmetro 0,032" a 0,038", protetor de cateter "SLEEVE" com tamanho de até 60 cm, seringa e agulha 18 G. Tamanhos: 6F / 7F. OBS: Requer Registro ANVISA	UND	23	23	115	R\$ 505,00	BIOMEDICAL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021005449 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 12/08/2021 a 12/08/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
SECRETÁRIA HOSPITALAR

GA MEDICAL LTDA ME
Leci da Cunha de Almeida
REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO Nº 2021006575

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRASTES PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS OU EM ATENDIMENTO QUE NECESSITE DE EXAMES DE IMAGENS DENTRO DAS INSTALAÇÕES NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PROGRAMADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR E SUAS DEMANDAS

DATA/HORA DA SESSÃO: 01/09/2021 – 14:30hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO Nº 2021006609

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PROGRAMADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR E SUAS DEMANDAS

DATA/HORA DA SESSÃO: 01/09/2021 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO Nº 2021006598

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS PARA USO OFTALMOLÓGICO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PROGRAMADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR E SUAS DEMANDAS.

DATA/HORA DA SESSÃO: 31/08/2021 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

ERRATA

ADIAMENTO “SINE-DIE” - PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021

Processo Administrativo: 2020007294

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1371, do dia 13/08/2021, pág.10.

Onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ADMITIDOS E ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADA AOS APARELHOS DE ANESTESIA DA MARCA TAKAOKA - MODELO SAT 500, COM MÃO DE OBRA, E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 16 de agosto de 2021.
Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

RESOLUÇÃO CGM Nº 013/2021

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o exercício do controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como necessidade da elaboração da prestação de contas anual, relativa à execução orçamentária do exercício de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Cronograma de Encerramento Contábil Parcial, referente ao Exercício Financeiro de 2021, a ser realizado no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações;

Art. 2º- O Encerramento Contábil Parcial compreenderá o período de janeiro a agosto de 2021, com análise a partir do dia da entrega dos documentos do Anexo Único desta Resolução, até os dias previstos no Cronograma, confor-

me a Unidade Gestora nele mencionada, sendo os trabalhos realizados na sede da Controladoria – Geral do Município, pelos responsáveis pelo setor de contabilidade da respectiva Unidade, sob a avaliação, orientação e diagnóstico da Superintendência de Contadoria Geral;

Art. 3º- As divergências detectadas na realização dos trabalhos serão apontadas pela Superintendência de Contadoria Geral em Relatório Final Conclusivo, sendo encaminhado ao Titular da respectiva Unidade Gestora, para adoção de providências saneadoras no prazo a ser estipulado na emissão do referido relatório.

Art. 4º- Para cumprimento da presente Resolução, as entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município até o dia 15 de Setembro de 2021 os documentos do Anexo Único desta Resolução.

Art.5º- O Cronograma:

CRONOGRAMA ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL EXERCÍCIO 2021

Nº	Período	UNIDADE GESTORA	Local
1	05 de novembro de 2021	TURISANGRA - Fundação de Turismo de Angra dos Reis	Sede da CGM
2	05 de novembro de 2021	ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis	Sede da CGM
3	08 de novembro de 2021	Município de Angra dos Reis – Poder Executivo (PMAR)	Sede da CGM
4	10 de novembro de 2021	FMS - Fundo Municipal de Saúde	Sede da CGM
5	10 de novembro de 2021	FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes / FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	Sede da CGM
6	11 de novembro de 2021	FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente / IMAAR – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis FMI- Fundo Municipal do Idoso	Sede da CGM
7	12 de novembro de 2021	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto FHMJ - Fundação Hospital Municipal da Japuíba	Sede da CGM

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021
Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 013/2021

ANEXO ÚNICO

I – DOS DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO ART.4º DESTA RESOLUÇÃO

- Da Relação dos documentos por área de atuação:

1) Orçamento (Planejamento)

a) Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares (Administração Direta e Indireta), abertos com base em autorização na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.1, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.1. (Período Janeiro a Agosto de 2021);

b) Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários (Administração Direta e Indireta), abertos com base nas demais leis autorizativas, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.2, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.2. (Período de Janeiro a Agosto de 2021);

c) Para os créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, deverão os respectivos decretos estar acompanhando

dos da documentação comprobatória do referido excesso ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício; e

d) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

2) Tesouraria, Emissão de Empenho e Liquidação de Despesas/Receitas

a) MODELO 2, deliberação TCE-RJ nº 277/2017 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras – Agosto de 2021;

b) QUADRO I e II - MODELO 2 (Débitos e Créditos) - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Agosto de 2021;

c) Conciliações Bancárias de Agosto/2021 e respectivos extratos;

d) Comprovante dos Lançamentos das Conciliações Bancárias e Regularizações no SIGFIS, referente aos meses de janeiro a agosto/2021;

e) MODELO 4 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Declaração do Responsável pelo Setor Contábil – Período de janeiro a agosto de 2021;

f) MODELO 7 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas – período de janeiro a agosto de 2021;

g) Relatório da Movimentação de Caução (saldo inicial, entrada, saída e saldo 31.08.21);

h) Estimativa da Receita até 31/12/2021 com base na receita arrecadada até 31/08/2021;

i) Relatório dos valores da Receita pelo Regime da Receita por competência agosto de 2021 – Valores a serem registrados na Contabilidade em atendimento (Art. 9º da Resolução CFC nº759/1993); e

j) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

3) Abertura e Acompanhamento dos Processos de Despesa, Controle Interno e Restos a Pagar

a) Relatórios de Restos a Pagar (exercícios anteriores)- Posição de Agosto de 2021;

b) Relatório dos Empenhos do exercício, com Saldos a Liquidar e a Pagar devidamente conciliados com as despesas que serão executadas no exercício, com as devidas justificativas, com vistas ao equilíbrio financeiro por fonte de recursos;

c) Relatório dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Processados e não Processados, acompanhados das respectivas justificativas e documentos comprobatórios (01/01 a 31/08/2021);

d) Relatório dos Convênios /Subvenções e Auxílios com outras Instituições (Recebidos e Concedidos), na forma dos Modelos 20, 33 e 35 – Todos os Quadros – da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017;

e) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

4) Patrimônio Mobiliário, Imobiliário, Almoxarifado e Informática

a) MODELO 30 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017– Bens em Almoxarifado – Demonstrativo Mensal das Operações– Período de janeiro a agosto de 2021;

b) MODELOS 26, 27, 28, 29 e 31 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Bens

Patrimoniais – Móveis e Imóveis – Demonstrativo da Movimentação – Período de janeiro a agosto de 2021;

c) Relatório quanto às divergências e dificuldades com o Sistema de Informática, bem como diferenças apuradas – Período de janeiro a agosto de 2021; e

d) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

5) Dívida Ativa e Precatórios

a) Relatórios da movimentação mensal da Dívida Ativa (Saldo Inicial, Entrada/ Saída e Saldo em 30/08/21), bem como provisão de perda;

b) Relatório contendo os precatórios no exercício (Estoque inicial, Inscrição, Baixa e Saldo a Pagar em 30/08/21). Quanto aos precatórios o Relatório deverá ser segregado: TJ-RJ e TRT-RJ; e

c) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

6) RH e Pessoal

a) Comprovante de atualização das informações no Sigfis/ e-T-CERJ

b) Relatório com informações das Provisões 13º salário e Férias – Período janeiro até agosto de 2021.

c) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

7) Contábil

a) Relatório da Receita arrecada;

b) Relatório da Despesa por fonte;

c) Relatório da Despesa por Natureza;

d) Balancete de Contábil de Verificação;

e) Anexo 17- Dívida Flutuante;

f) Anexo 16 – Dívida Fundada;

g) Declaração de Paridade Contábil com relação aos lançamentos do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário/Almoxarifado/Depreciação, bem como saldos apurados de 01/01/2021 a 31/08/2021;

h) Paridade Contábil – Dívida Ativa/ Precatórios e Adiantamentos (Diversos Responsáveis) e Caução em títulos; e

i) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

7) Educação e Fundeb

a) Relação contendo os cancelamentos de Restos a Pagar da Função 12 – Educação, da fonte de recursos IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, realizados no exercício de 2021, relativos aos exercícios de 2020 e anteriores, separados e totalizados por exercício.

Obs.: Caso não tenha sido realizado, no exercício de 2021, qualquer cancelamento relativo a restos a pagar da fonte IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo;

b) Demonstrativo evidenciando o total das despesas realizadas no ENSINO (EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS) na fonte de recurso FUNDEB

c) Balancete Contábil de verificação da conta FUNDEB em

31/08/2021, nos moldes do QUADRO D.2 - Modelo 13;

d) Conciliações bancárias das contas FUNDEB em 31/08/2021;

e) Extratos bancários das contas FUNDEB do ano de 2021 (01/01/2021 a 31/08/2021);

f) Relação dos Restos a Pagar (do exercício de 2021 e de exercícios anteriores) do FUNDEB, porventura existentes em 31/08/2021;

g) Relação das Consignações e outros passivos do FUNDEB porventura existentes em 31/08/2021;

h) Demonstrativo evidenciando a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, na forma disposta no QUADRO D.3 - Modelo 14, acompanhado da documentação comprobatória relativa aos itens IV, V, VIII, IX, X e XIV, listados nos itens 01 ao 06, a seguir.

1- Item IV - Créditos Referentes a Consignações;

2- Item V - Outros Créditos (especificar em Nota Explicativa);

3- Item VIII - Restos a Pagar pagos Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.

4- Item IX - Consignações Pagas Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.

5- Item X - Outros Débitos (especificar em Nota Explicativa).

6- Item XIV - Diferença apurada - Nota Explicativa

i) Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros do Fundeb (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2021, separados e totalizados por exercício.

j) Demonstrativo extraído do Sistema Contábil do Município informando os valores recebidos a título de **Royalties do Petróleo** previsto na **Lei Federal nº 12.858/13 (recursos do Pré-Sal)** e sua respectiva aplicação nas áreas de Educação e Saúde, bem como os recebidos a título de cessão onerosa prevista na Lei Federal nº 13.885/2019 e sua respectiva aplicação, nos moldes do QUADRO F.3 - MODELO 21; e

k) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

8) Regularidade Fiscal

a) Certidões de Regularidade Fiscal de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

d) Consulta Acompanhamento do CAUC.

II – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

• Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral até o dia 15 de setembro de 2021.

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 022/2021/SDUS.SESEP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a Empresa M. T. do Nascimento – Serviços e Logística Eireli, Processo nº 2021006617, conforme abaixo:

Empenho	Valor	Justificativa
1958/2021 Ficha 20215721 NF 31	RS 76.418,26	Por se tratar de serviço emergencial devido à segurança dos munícipes.

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2021
Miguel Archanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público
Matr.: 27105

PORTARIA **No 1003/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021012441, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 17 de maio de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor NICANOR PIRES DE AGUIAR, matrícula 4461, Vigilante, Referência 104, Padrão “K”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA **No 1004/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018019276, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 01 de outubro de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES, Docente I, Matrícula 1458, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigos 6º-A da EC 41/03 e artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA **No 1025/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 0306/2021, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, datado de 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

CEDER a servidora FERNANDA DE CARVALHO MARCELINO, Assistente Social, Matrícula 26036, para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em forma de cessão recíproca com a servidora Grazielle Firmino dos Santos, Assistente Social, Matrícula 408131, com ônus para os respectivos Municípios cedentes, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLASSIFICADOS						
DOCENTE II – CIÊNCIAS						
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO	
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO
						TOTAL
1ª	392	ROBERTA THAYS DOS SANTOS CURY	06/07/1983	31881481867	7	4
2ª	91	RAQUEL MARIA BATISTA SOUZA DE SOUZA	20/01/1988	10852539703	7	3
3ª	292	ANA PAULA GOMES DE SOUZA	03/04/1987	12180606702	4	4
4ª	782	MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA REZUSKI	21/09/1979	03603428684	3	4
5ª	116	TATIANA REIS CORREA DA SILVEIRA	24/05/1983	09333641726	3	4
6ª	547	KAREN CHRISTINA DE ALMEIDA BATISTA RAMOS	20/02/1990	13352246700	3	4
7ª	245	BIANCA FRAGA MENEZES	10/12/1985	10884166759	7	0
8ª	134	DAIANE CRISTINA SCHULTZ LARA DA SILVA	02/07/1981	99917874020	2	4
9ª	702	PATRÍCIA BOTELHO DE SOUZA SILVA	07/03/1984	09944600741	2	4
10ª	628	CAROLINA CORRÊA	09/04/1986	34505319806	4	2
11ª	136	DAVID VELLASCO DE MATTOS	27/12/1990	13574983735	5	1
12ª	659	LUANA GRAZIELLA BANDEIRA	13/12/1991	13175078788	3	2
13ª	447	JUNIA MARA DE ALMEIDA	03/01/1967	00350349711	0	4
14ª	86	VANESSA MEIRELLES BERNARDO SANTOS DIAS	13/10/1980	09468515737	0	4
15ª	215	MARION CONY CARLOS	06/12/1980	08673723701	0	4
16ª	498	DANIELLE MICHEL SALVESTRONI FERREIRA	03/07/1983	10863666701	0	4
17ª	777	RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA RIBEIRO	14/03/1984	09726727707	0	4
18ª	592	SORAIA DE ASSUNÇÃO MONTEIRO DA SILVA	30/12/1986	11466018755	0	4
19ª	788	CAROLINE FONSECA CHAVES	06/12/1987	05921111724	0	4
20ª	141	HELENA LÚCIA DOS SANTOS SIQUEIRA	13/08/1955	56827164772	2	2
21ª	725	LAURA SOUZA PRADO	30/01/1990	13425522701	0	3
22ª	789	AMANDA ALVES DE BRITO	24/07/1990	14621795767	0	3
23ª	698	THAMARA BRANDÃO NEVES DE SANT ANNA	29/08/1992	14032717710	0	3
24ª	129	DÉBORA REGINA DA SILVA	05/04/1995	14198594716	0	3
25ª	146	ALESSANDRA MACHADO	21/12/1973	02795335786	0	2
26ª	596	PATRICK CEZAR DA SILVA E SILVA	03/08/1990	13309002780	0	2
27ª	385	THALYTA SANTORO SILVA	04/06/1991	14178917773	0	2
28ª	242	MARLA SANTOS GARCIA	01/06/1981	09536506777	2	2
29ª	729	AMANDA TELES FACCO	07/02/1984	10613313771	2	0
30ª	515	DIAMAICA DOS SANTOS JESUS	20/11/1993	11789820766	2	0
31ª	466	CRISTIANE DE FÁTIMA MARTINS	30/05/1983	10507013727	0	1
32ª	480	EDILZA MARIA BARBOZA	04/03/1985	10700019707	0	1
33ª	697	LENECI MAIA	15/05/1968	95642471791	0	0
34ª	175	JOSÉ MAXWELL BARBOSA	21/05/1981	05524525727	0	0

35º	548	KELLY CRISTIANE ROSA	12/09/1984	10543263711	0	0	0	0
36º	363	RENATA BARBOSA FERREIRA TALYULI	09/07/1985	10990530728	0	0	0	0
37º	691	FABIANA LIMA NOGUEIRA COSTA BARBOSA	24/07/1985	11122313748	0	0	0	0
38º	211	MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS	04/01/1986	11244915700	0	0	0	0
39º	137	RODRIGO CAROLINO DA SILVA	28/12/1986	11189469790	0	0	0	0
40º	415	NATÁLIA CRISTINA TOMAZ VENANCIO	14/12/1987	12470870771	0	0	0	0
41º	706	VANUSA LEAL LOPES	12/11/1988	05930799733	0	0	0	0
42º	594	MARCELO RODRIGO CARDOSO TEIXEIRA	30/11/1988	05882489750	0	0	0	0
43º	191	MILEICA DA GAMA	29/08/1989	12874600709	0	0	0	0
44º	653	TAYNÁ GONÇALVES SILVA	19/03/1995	16043084783	0	0	0	0
45º	497	PEDRO HENRIQUE SCHETINI DE OLIVEIRA	16/09/1997	16058239702	0	0	0	0
DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA								
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	
1º	790	DIEGO FONSECA BLASQUEZ	14/09/1982	09032278789	5	4	4	9
2º	670	LUIS ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA	09/06/1958	61452050759	2	4	4	6
3º	439	CARLA MACHADO COSTA DE LIMA	10/11/1974	00834063794	2	4	4	6
4º	198	ELISANGELA VALENÇA DE PAIVA	10/02/1979	07615201713	2	4	4	6
5º	223	CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA	20/03/1979	08412268733	2	4	4	6
6º	13	ALESSANDRA CRISTINA COSTA	08/05/1980	05221353660	2	4	4	6
7º	209	SAMUEL RUGGIERO DE BRITO	19/10/1981	09028431764	2	4	4	6
8º	125	PATRICIA PEREIRA MOREIRA	18/03/1985	10714637726	2	4	4	6
9º	478	DAIANNY CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA	23/07/1991	13996416709	2	4	4	6
10º	771	MARCIONÍLIO SILVA NASCIMENTO RAMOS	16/08/1969	06846913700	0	4	4	4
11º	218	ANDREA DE OLIVEIRA ROCHA	15/06/1981	09388535707	0	4	4	4
12º	59	FABIO HENRIQUE REIS	31/03/1982	05658007798	0	4	4	4
13º	399	JACQUELINE BRAZIL TEIXEIRA	03/05/1982	09135250739	0	4	4	4
14º	437	AMANDA DE AZEVEDO CORRÊA	07/05/1986	10743663799	0	4	4	4
15º	326	THIAGO DIAS SOARES	05/04/1991	13521995720	0	3	3	3
16º	216	VINÍCIUS PEREIRA DE JESUS COELHO	04/01/1994	15111781757	0	3	3	3
17º	372	VILMA DA SILVA CORREIA HERDY	17/10/1974	04150440735	3	0	0	3
18º	714	RICARDO OLIVEIRA DA CRUZ	07/06/1977	07982648703	0	2	2	2
19º	145	VIVIANE BOLDES BENSI	23/11/1982	09623476710	0	2	2	2
20º	253	MARISE DE ALMEIDA RAMOS	03/05/1984	11051863775	0	2	2	2
21º	705	JACQUELINE SILVA DE SOUZA	24/11/1987	12131472714	0	2	2	2
22º	414	ALAN WAGNER BARBOSA SILVA	15/04/1991	12212058705	0	2	2	2
23º	104	VINÍCIUS RAMOS DA CRUZ	25/06/1981	09327905776	2	0	0	2
24º	44	NÁDIA REGINA VIANNA DO NASCIMENTO RIBEIRO	19/12/1982	09782776785	2	0	0	2
25º	769	FLÁVIA EUGÊNIA BAPTISTA DE SOUZA	11/09/1978	07862368762	0	1	1	1

26º	750	MARCILIO DA SILVA CARDOSO	21/11/1981	08692525774	0	0	1	1
27º	655	ANA VITÓRIA TRINDADE FERREIRA	30/03/2000	14983240705	0	0	1	1
28º	65	KAREN SOARES DE SOUSA AGUIAR	27/01/1993	13582250792	1	0	0	1
29º	739	JACQUELINE VIEGAS DA COSTA	23/10/1970	00833226711	0	0	0	0
30º	404	RENATO JÚDICE PEREIRA	18/02/1978	08340509780	0	0	0	0
31º	681	ROBSON TEIXEIRA DA SILVA SILVEIRA	20/01/1987	11837078785	0	0	0	0
32º	389	MONIQUE SANTOS DA SILVA PEREIRA	23/03/1989	12729832777	0	0	0	0
33º	752	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	21/12/1991	14833357712	0	0	0	0
34º	635	LUCAS RIBEIRO COSTA	01/07/1993	14752588790	0	0	0	0
35º	166	JOSIAS DA SILVA FERNANDES	29/09/1993	14378173786	0	0	0	0
36º	744	FELIPE RIBEIRO MARTINIANO VIANA	14/04/1994	16648658703	0	0	0	0
DOCENTE II - ESPANHOL								
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO			
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	
1º	313	MONICA BARBALHO DE MENEZES	01/03/1972	00824168771	3	4	7	
2º	66	DANIELLE APARECIDA SANTOS BENTO	15/05/1987	11451523769	4	3	7	
3º	568	ESTELA FERREIRA NETO	16/08/1980	08896019761	2	4	6	
4º	732	RENATA DE MAGALHÃES NOGUEIRA CARNEIRO	20/02/1968	00008918783	0	4	4	
5º	268	TATIANA TOSTES ALVES	14/11/1984	05680591740	3	1	4	
6º	131	SONIA BERNARDINO DIOGO	21/10/1961	80418171734	0	3	3	
7º	262	MICHELA MANOEL CORREIA	03/05/1980	05510921730	0	3	3	
8º	579	CAMILA FRANÇA NUNES	21/04/1986	05787085744	0	3	3	
9º	165	MARCELA ADÃO SOARES	13/08/1988	11642678767	0	2	2	
10º	379	ELIANE MARIA DE MEDEIROS GONÇALVES	03/09/1978	08261398765	2	0	2	
11º	641	ADRIANA NATALINA DA COSTA SEABRA	26/12/1968	00830249729	0	1	1	
12º	152	MAYSA REIS	17/06/1978	08363259748	0	1	1	
13º	740	ANDRÉ LOPES PORTELA	10/08/1979	08558180776	0	1	1	
14º	773	ALINE SANTOS DA SILVA	30/11/1984	10245821759	0	1	1	
15º	206	SARA TAVARES COELHO DA SILVA	18/10/1972	02475068779	0	0	0	
16º	614	ESTER ALMEIDA CARNEIRO LEAL DIAS	01/08/1975	07288126730	0	0	0	
17º	133	GISELLE CORRE ADE SOUZA	27/09/1977	07604493769	0	0	0	
18º	417	ALINE LIMA REIS	30/03/1987	12281752763	0	0	0	
DOCENTE II - GEOGRAFIA								
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO			
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	
1º	63	MARLON ADRIANO GOMES	30/12/1985	11537425781	10	4	14	
2º	692	RAFAEL DE SOUZA DIAS	14/04/1983	10460502735	7	2	9	
3º	345	RODRIGO BATISTA LOBATO	20/03/1980	05286793762	8	1	9	

4º	120	BRUNO SOUZA DE MATTOS	15/05/1992	14004962765	4	4	8
5º	743	ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA	03/02/1968	93198469791	5	3	8
6º	649	CLAUDIA MARIA DE MELLO PESSANHA	23/08/1971	04177831751	4	3	7
7º	462	ANDRÉA HELENA FREITAS RODRIGUES BERTOLATO	06/04/1976	07666893795	4	3	7
8º	661	MAURO GUILHERME DA SILVA	24/05/1962	74057375791	2	4	6
9º	642	RICARDO DE CARVALHO COSTA	28/07/1965	82881197787	2	4	6
10º	791	JANAINA SILVA ALVES	04/09/1974	03618060785	2	4	6
11º	658	EDMARA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1976	06935392756	2	4	6
12º	333	PATRICIA QUADROS GONDIM LEITE	04/01/1989	13524727751	5	1	6
13º	160	CLAUDETE FERREIRA LEOPOLDINO	11/07/1980	08265608730	2	3	5
14º	409	ELIEZER BERNARDO CARDOSO IZAIAS	09/07/1984	10673359786	2	3	5
15º	569	JONATHAN DA COSTA FERREIRA	03/06/1988	12943390798	2	3	5
16º	365	POLLYANNA REGINA GONÇALVES PEREIRA	21/10/1987	12773920724	4	1	5
17º	238	CINTIA DE SOUZA PASSOS	17/10/1981	09266582719	0	4	4
18º	432	FELIPE ALEX MORAES DOS SANTOS	23/04/1983	05693095738	0	4	4
19º	591	UILLIAM CESAR DOS SANTOS GARCIA	13/05/1990	13434239707	0	4	4
20º	94	THARITA MOREIRA DIAS	28/09/1979	07935744718	1	3	4
21º	455	GABRIELLA MEIRELES CELESTE	24/10/1995	15225729703	1	3	4
22º	26	AMANDA DARC DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	24/04/1993	14524659757	3	1	4
23º	490	JUAREZ JOSÉ DA SILVA JUNIOR	30/06/1978	07288969746	0	3	3
24º	197	ADEMILSON CÂNDIDO DA RESSURREIÇÃO	30/09/1978	08548337737	0	3	3
25º	645	DELMA CRISTINA GODOFREDO DA SILVA	19/03/1979	07419620717	0	3	3
26º	476	ALESSANDRA DE MEIRELES CABRAL	03/06/1980	08662994750	0	3	3
27º	361	PAULO GUILHERME BARBOSA LARANGEIRA	03/09/1981	05589073774	0	3	3
28º	460	ELAINE CRISTINA HERCULANO DE LIMA	07/01/1977	26091192833	1	2	3
29º	24	DOUGLAS ROSEMBERG RANGEL NUNES	11/11/1996	15819056701	2	1	3
30º	652	NIRIELE BRUNO RODRIGUES	12/06/1994	15187879758	3	0	3
31º	266	LEONARDO VIEIRA SILVA	02/09/1997	13867397740	0	2	2
32º	622	DANIEL MARTORELLI DE ANDRADE	04/02/1987	11950570754	2	0	2
33º	374	IRIS ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/07/1983	10007761740	0	1	1
34º	225	MARCELO COSTA	09/03/1998	16897450707	0	1	1
35º	60	GUSTAVO MARTINS	11/07/1969	00832408700	1	0	1
36º	34	DÊNIS PEREIRA DE OLIVEIRA	08/01/1969	00461441705	0	0	0
37º	555	LEONARDO DE OLIVEIRA	16/06/1974	24576245848	0	0	0
38º	762	THIAGO DE AZEVEDO ROSA	11/06/1982	05679224720	0	0	0
39º	519	FELIPE FERREIRA CAMARGO DOS SANTOS	13/05/1987	05514788709	0	0	0
40º	376	ERNANI SOARES LACAILLE CALDAS	22/01/1992	14743216745	0	0	0
41º	582	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS NEVES	26/01/1993	41466592800	0	0	0
42º	595	DANIEL MELO DA SILVA	26/01/1995	15821057744	0	0	0
43º	469	LUCAS NASCIMENTO DE MATTOS	06/12/1995	05886669710	0	0	0

44ª	123	DAYLLAN DE SOUZA ALHO	10/05/1996	16498314710	0	0	0	0
45ª	17	LAÍS MOREIRA DE SOUZA	05/04/1998	16089012700	0	0	0	0
46ª	551	LUCAS ARAUJO DA SILVA	19/06/1998	06328844794	0	0	0	0
47ª	9	FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA MAIA	02/09/1998	16108296704	0	0	0	0
DOCENTE II - HISTÓRIA								
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO	
					TÍTULOS ACADÊMICOS			TOTAL
1ª	613	NILSON AFFONSO DA SILVA	31/12/1976	07314667721	9		4	13
2ª	88	GABRIEL FREITAS RODRIGUES FERNANDES	25/03/1988	05657714776	6		4	10
3ª	360	FERNANDA GONÇALVES DE MIRANDA	24/08/1973	02680875710	4		4	8
4ª	309	CHARLES SOUZA ESTODUTO	13/06/1982	05450565780	4		4	8
5ª	340	IGOR FERNANDES DE ALENCAR	27/12/1987	02479835197	4		3	7
6ª	719	MARIA TERESA COSTA DA SILVA	22/02/1963	84390662791	2		4	6
7ª	618	MARCO ANTONIO DA SILVA	01/01/1971	01134587708	2		4	6
8ª	343	ALINE ALICE LIMA	17/10/1985	11016228732	2		4	6
9ª	367	ISABEL INÁCIO DE OLIVEIRA	07/07/1987	11100625755	2		4	6
10ª	380	ANDRÉIA SEIXAS DA SILVA	07/11/1977	08791086736	3		3	6
11ª	280	DIRELÉIA GONÇALVES DE SOUZA FARIAS	20/01/1973	03303089710	4		2	6
12ª	688	ARIANA DA CONCEIÇÃO CEIA DE SOUZA	01/07/1980	09425865736	2		3	5
13ª	499	JANE ELLEN MOREIRA	25/01/1972	07288730794	0		4	4
14ª	712	LAURA ZAMUNER VASCONCELLOS	16/07/1982	31802760881	0		4	4
15ª	663	VANESSA GUIMARÃES BARRETO	17/11/1983	10516259717	0		4	4
16ª	271	ANA PAULA LIMA DE SOUZA FERREIRA	02/03/1985	10946131775	0		4	4
17ª	413	RAFAELLI SANTOS JORDÃO LEONARDO	23/06/1986	10615320708	0		4	4
18ª	267	RANIELLY FERREIRA	18/08/1986	11572759747	0		4	4
19ª	727	LUIS FELIPE DA SILVA NÓBREGA	17/01/1987	11468021702	0		4	4
20ª	605	DULIO LELLIS ALVES CARAVIERI	05/10/1987	10650650786	0		4	4
21ª	567	JULIANA RAMOS PEREIRA	29/10/1976	09047306708	1		3	4
22ª	301	FABIANNA CASTELLANI COSTA	19/02/1982	08737663771	4		0	4
23ª	638	CONSTANCIA SOARES DE PAULA	29/07/1967	97398772734	0		3	3
24ª	459	CARLOS ANDRÉ AZEVEDO DA SILVA	17/12/1989	14255540756	0		3	3
25ª	711	EMANOEL MEIRELES RODRIGUES JÚDICE	20/05/1993	14725546712	0		3	3
26ª	794	LEONARDO MARQUES	08/01/1980	09582923709	3		0	3
27ª	398	LUÍS FERNANDO ACOSTA MARMONTEL	17/06/1969	57342148091	0		2	2
28ª	173	ROSANA RAMOS CARNEIRO	24/05/1971	02786643775	0		2	2
29ª	526	REGINA DE CASSIA RAMOS PIMENTA	21/08/1972	00834850745	0		2	2
30ª	227	MEGH DE SOUZA NETTO DA SILVA	08/03/1982	09818925742	2		0	2
31ª	573	MATHEUS DE MOURA SANTOS DE FREITAS	16/11/1990	13984333730	2		0	2
32ª	366	SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA	13/01/1964	889333199772	0		1	1

33º	331	CAROLINE DE DEUS SILVA	23/09/1985	11768220719	0	1	1
34º	731	TELMO MOREIRA DE NOVAES	11/10/1974	02791711708	0	0	0
35º	486	CRISTINA DE ARAÚJO AIRES	11/02/1982	05681727793	0	0	0
36º	467	DARINCA FARIA DE OLIVEIRA MARCELO	12/03/1982	09054912707	0	0	0
37º	98	RAFAELA DOS SANTOS BARRA	02/01/1986	12207029786	0	0	0
38º	783	FLÁVIA PATROCÍNIO DE PAULA	20/07/1990	13426033704	0	0	0
39º	403	LUCAS SEABRA RAMOS	29/12/1991	14630404740	0	0	0
40º	428	THALITA GOMES ALENCAR	17/06/1992	14762287792	0	0	0
41º	648	JULIANA OLIVEIRA CHRISTIANES DA SILVA	23/08/1995	15217300752	0	0	0
42º	450	GABRIEL VIEIRA SALES	28/11/1997	15811606745	0	0	0
DOCENTE II - INGLÊS							
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	81	ELISÂNGELA MARIA PINHEIRO	25/03/1975	04100490771	4	4	8
2º	316	MONICA BARBALHO DE MENEZES	01/03/1972	00824168771	3	4	7
3º	395	ADRIANA PINTO DA SILVA FERRAZ DE OLIVEIRA	20/11/1973	02795224798	2	4	6
4º	518	TAYRANA LIMA DE TRINDADE	03/12/1990	13673643703	2	4	6
5º	149	ERICA HERINGER DE OLIVEIRA	15/07/1966	90967429749	0	4	4
6º	484	FABIANA FIGUEIRA GEBARA	25/12/1969	00015836703	0	4	4
7º	350	PATRICIA DO NASCIMENTO VISSER DE ANDRADE	01/07/1971	02179581769	0	4	4
8º	138	JAILSON SILVA COSTA	29/09/1971	96624418753	0	4	4
9º	513	MYLENE COSTA E SILVA	11/12/1976	87695464104	0	4	4
10º	763	ELSON LEAL JUNIOR	17/12/1983	10030205778	0	4	4
11º	792	LAURA FERREIRA MENEZES	28/12/1984	11351148702	0	4	4
12º	213	FLÁVIA RODRIGUES LEMOS HONÓRIO	05/11/1980	09229203700	2	2	4
13º	212	ANA CELIA MARTINS COELHO	30/01/1974	02179558783	0	3	3
14º	201	VITORIA DE SIQUEIRA MACEDO RODRIGUES	23/11/1992	14743594774	2	1	3
15º	135	SUELI RODRIGUES ELLER DO NASCIMENTO	26/09/1991	12007009706	3	0	3
16º	746	SANDRA KARINE DA SILVA CASTILHO MONTEIRO	04/12/1986	12513523750	0	2	2
17º	672	RENATA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	08/12/1990	13322506703	2	0	2
18º	651	RENATA VILA NOVA	11/12/1971	03295596727	0	1	1
19º	348	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA MARQUES	24/09/1976	05229636769	1	0	1
20º	718	GRAZIELLE RAMOS DA FONSECA	28/11/1979	08574678759	0	0	0
21º	155	ROBERTA APARECIDA DE JESUS MARQUES	18/05/1981	09941008760	0	0	0
22º	529	MARCELA DE CASTRO TRAVASSOS PIMENTA	20/05/1981	11051872766	0	0	0
23º	728	THAINÁ APARECIDA DOS REIS RODRIGUES NASCIMENTO	11/01/1985	11129876730	0	0	0
24º	64	CRISLAINE OLIVEIRA BRANDÃO	09/08/1988	11805674714	0	0	0
25º	400	ESTER SOARES PIRES FIRME	01/09/1988	12057805727	0	0	0
26º	479	KEILA RAYMUNDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	03/10/1988	13306368725	0	0	0

DOCENTE II - LÍNGUA PORTUGUESA							
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1ª	189	LUCAS DO NASCIMENTO	05/02/1986	00285287001	7	3	10
2ª	70	DANIELLE APARECIDA SANTOS BENTO	15/05/1987	11451523769	4	4	8
3ª	244	CRISTINA BARBOSA LIMA	07/04/1970	02356393706	3	4	7
4ª	748	MARIA APARECIDA RAMOS	17/05/1969	00830289780	2	4	6
5ª	411	CÁTIA CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	26/07/1970	01623554756	2	4	6
6ª	314	MONICA BARBALHO DE MENEZES	01/03/1972	00824168771	2	4	6
7ª	707	LÚCIA HELENA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	20/07/1975	02793987786	2	4	6
8ª	457	CATIUSCIA TOMAZ DE MAGALHÃES DE SÁ	11/11/1977	07614651707	2	4	6
9ª	644	ESTELA GUIMARÃES PEREIRA	10/09/1980	08252857710	2	4	6
10ª	356	GLEISON CARLOS DA COSTA SILVA	27/01/1982	09503151767	2	4	6
11ª	38	ANGÉLICA PINTO DE MACÊDO	25/03/1982	08892969790	2	4	6
12ª	441	JÉSSICA GOMES DA SILVA	07/03/1992	12861440783	2	4	6
13ª	219	ODAIZA FÁTIMA SOARES DE SOUSA	10/09/1979	08490099790	3	3	6
14ª	298	INGRID CRISTINA DA SILVA MUNIZ	27/08/1978	08626105754	0	5	5
15ª	485	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	19/07/1976	08058390704	1	4	5
16ª	22	FLÁVIA AMARO DOS SANTOS TERRA	20/03/1978	07751181761	1	4	5
17ª	445	TEREZINA DE JESUS BANDEIRA VIEIRA	14/02/1964	78762995715	2	3	5
18ª	84	FLÁVIA RODRIGUES LEMOS HONÓRIO	05/11/1980	09229203700	2	3	5
19ª	368	MICHELLE CRISTINE MILHEIRO DE SOUZA	25/09/1981	11577632788	2	3	5
20ª	92	JONAS SILVANA VITORINO	18/01/1982	09582463783	2	3	5
21ª	115	ELENICE DAVI DE OLIVEIRA SILVA	05/07/1988	10310191629	5	0	5
22ª	272	MÁRCIA CRISTINA SMALL BRASIL	10/12/1969	94342776715	0	4	4
23ª	685	VIVIAN OLIVEIRA CAMPOS	28/12/1975	19936416880	0	4	4
24ª	346	FERNANDA LÚCIA VENUTO DA SILVA	15/07/1980	04591450619	0	4	4
25ª	472	AMANDA VICARONE DO NASCIMENTO MORGADO	04/10/1984	11971484776	0	4	4
26ª	341	DIEGO ROFFES DE AZEREDO	31/01/1985	10135511763	0	4	4
27ª	364	DAIANA CARVALHO PAIVA GONÇALVES	02/12/1985	11182632785	0	4	4
28ª	608	DANIELE BICALHO DE ALMEIDA	02/12/1985	10794577717	0	4	4
29ª	566	ALINE DA SILVA MARTINS	01/05/1991	14232834737	0	4	4
30ª	760	BRAZ MAGALDI RIBEIRO FERNANDES	17/01/1989	13235174729	0	3	3
31ª	629	RENATA VILA NOVA	11/12/1971	03295596727	0	3	3
32ª	153	MARIA CRISTINA SEIXAS DA SILVA DE MELLO	26/10/1973	02795763745	0	3	3
33ª	427	ROBERTA APARECIDA DE JESUS MARQUES	18/05/1981	09941008760	0	3	3
34ª	639	BIANCA DA SILVA TRAVASSOS	18/01/1989	12895142750	0	3	3
35ª	194	LEVI CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	08/02/1964	39713156404	2	1	3
36ª	386	CRISTIANE JUDICE TAVARES LACERDA BARRETO BORGES	04/08/1972	02794803778	3	0	3

37º	742	SHEYLA MARQUES MOREIRA	28/06/1961	66377846720	0	0	2	2
38º	786	MARIA LUCIA PEREIRA SOUSA	18/10/1964	33406243134	0	0	2	2
39º	438	CICERA MARIA DE ARAUJO	13/04/1965	88922464704	0	0	2	2
40º	776	SIMONE DA FONSECA MAGALHÃES NASCIMENTO	16/02/1970	00831587741	0	0	2	2
41º	233	ELISA PEREIRA DE SOUZA	29/10/1983	10347706754	0	0	2	2
42º	756	JANAÍNA APARECIDA DA SILVA MARIANO DE S. TAVARES	10/05/1990	12166269796	0	0	2	2
43º	662	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	28/08/1973	00205930743	2	2	0	2
44º	234	LENITA DA SILVA ALMEIDA	20/10/1974	02793036706	2	2	0	2
45º	381	ELIANE MARIA DE MEDEIROS GONÇALVES	03/09/1978	08261398765	2	2	0	2
46º	199	VITORIA DE SIQUEIRA MACEDO RODRIGUES	23/11/1992	14743594774	2	2	0	2
47º	231	ROSARIA FERREIRA DE PAULA	29/07/1963	00235689769	0	0	1	1
48º	139	MARA JEANE SILVA COSTA	11/08/1973	01336834781	0	0	1	1
49º	132	GISELLE CORREA DE SOUZA	27/09/1977	07604493769	0	0	1	1
50º	487	FERNANDA MELLO DUARTE PINHEIRO	10/08/1987	12073524702	0	0	1	1
51º	456	ROMÊNIA LÚCIA DOS SANTOS SOARES PEREIRA	08/02/1976	04642591770	1	1	0	1
52º	169	MAYSA REIS	17/06/1978	08363259748	1	1	0	1
53º	12	MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA CONDE	19/06/1985	11220346799	1	1	0	1
54º	248	MARIA CECILIA SILVA	29/05/1970	00830071725	0	0	0	0
55º	205	SARA TAVARES COELHO DA SILVA	18/10/1972	02475068779	0	0	0	0
56º	97	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO JESUS	27/11/1973	02179523726	0	0	0	0
57º	565	FABIANA RAMOS	12/07/1974	08238702780	0	0	0	0
58º	668	GRAZIELLE RAMOS DA FONSECA SILVESTRE	28/11/1979	08574678759	0	0	0	0
59º	770	ELSON LEAL JUNIOR	17/12/1983	10030205778	0	0	0	0
60º	657	JOANA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	20/02/1984	10360122710	0	0	0	0
61º	779	LIZIANE HENRIQUE DE FARIA	07/05/1985	11388306743	0	0	0	0
62º	780	LEONARDO SOARES GOUVEIA MARTINS	05/11/1987	12117039758	0	0	0	0
63º	580	DANDARA RIBEIRO PINTO	17/06/1994	15132961754	0	0	0	0
64º	108	THAMIRES MATTOS DE OLIVEIRA	08/02/1998	15794497785	0	0	0	0
65º	412	ANA BEATRIZ PONTES GULLO	23/05/1998	16185259729	0	0	0	0
DOCENTE II – MATEMÁTICA								
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO			
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	
1º	405	ERIVELTON THOMAZ DA SILVA	09/01/1981	08890466707	10	3	13	
2º	523	ROBERTA KELI DA SILVA PACHECO	27/02/1979	07935376735	5	5	10	
3º	632	DANIELI VASCONCELOS LIMA	18/04/1980	09066572701	6	3	9	
4º	620	JULIANA MATTOS CATTA PRÊTA	25/12/1982	09058202747	4	4	8	
5º	57	TÂNIA REGINA AGUIAR	04/05/1969	00830344713	2	4	6	
6º	787	AILA MACEDO DE OLIVEIRA	14/06/1970	00042691796	2	4	6	
7º	507	CLAUDIO ALVES	05/09/1970	79539548691	2	4	6	

8º	217	ALESSANDRA MARTINS LOPES	04/07/1972	00833570765	2	4	6
9º	533	ROSA MARIA DOS SANTOS JESUS	02/07/1973	02932442783	2	4	6
10º	89	JANIELE AGUIAR DA COSTA	30/11/1976	08103121746	2	4	6
11º	586	ALEX DA SILVA SANTOS	02/08/1979	05664654775	2	4	6
12º	362	JULIANA LOPES MOTTA	17/10/1986	11386732770	2	4	6
13º	562	LUCIENE MARGARIDA DE DEUS NASCIMENTO	16/06/1971	03304792708	1	4	5
14º	126	JOSÉ MAURO CARNEIRO COSTA	25/05/1970	01439733716	2	3	5
15º	694	ZUZENI LIMA DE OLIVEIRA	23/09/1980	08914509710	5	0	5
16º	564	SANDRA MEIRA DE SOUSA	30/05/1968	00042453771	0	4	4
17º	611	LUCIANA LUCHESI DA SILVA	02/12/1973	07031886740	0	4	4
18º	765	SILVANA NOGUEIRA SCHETINI	05/02/1975	00826759700	0	4	4
19º	228	FERNANDO DE SOUZA DIAS	18/08/1980	08114989726	0	4	4
20º	509	RODRIGO DE CASAL FLORENTINO	08/02/1983	10086745751	0	4	4
21º	496	MICHEL DA SILVA SANTANA	10/11/1983	05730123779	0	4	4
22º	375	FABIANA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	25/10/1985	10504519700	0	4	4
23º	312	HALTON MARIANO BENTO	09/03/1990	13206143705	0	4	4
24º	229	MAIARA GONÇALVES DO NASCIMENTO MACHADO	15/12/1991	13987327707	0	4	4
25º	545	LUCAS BORGES DE MORAES SILVA	20/01/1993	14200578719	0	4	4
26º	701	MARCOS RENAN PIRES DUTRA	04/10/1994	14703717743	0	4	4
27º	178	VINÍCIUS DOS SANTOS HONORATO	22/01/1990	12672269785	3	1	4
28º	556	PAULO DE TARSO BORSATTO JUNQUEIRA	19/07/1964	88300439749	0	3	3
29º	708	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	12/12/1966	02788492707	0	3	3
30º	747	MARCELO SOUZA DA SILVA	25/10/1972	03760862705	0	3	3
31º	530	ROSELI FERREIRA PEREIRA ALMEIDA DA SILVA	14/02/1979	08387530786	0	3	3
32º	435	SAMUEL GONÇALVES DOS REIS	12/09/1986	12174821729	0	3	3
33º	674	EDSON ALVES PINTO	20/09/1964	88935396753	3	0	3
34º	408	VIVIAN PATRICIA GONÇALVES REIS	14/07/1978	08151313722	0	2	2
35º	761	RÔMULO DO NASCIMENTO	11/09/1983	10325521743	0	2	2
36º	46	KARINA COSTA DE SOUZA	25/01/1993	14735127780	0	2	2
37º	571	ANNA BEATRIZ DO NASCIMENTO DOS ANJOS	02/10/1993	14791253779	0	2	2
38º	630	CARLOS ERNANI RODRIGUES DA SILVA	26/09/1980	08665121790	2	0	2
39º	669	DÉBORA FERREIRA MONTENEGRO	10/03/1979	09530683740	0	0	1
40º	753	FABIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	21/03/1983	11099163706	0	1	1
41º	393	ISMARIA LOPES DA SILVA	27/03/1986	01179223152	0	1	1
42º	74	ANNE BEATRIZ DUARTE SOARES	01/02/1993	14586895730	0	1	1
43º	767	LEONARDO DE JESUS COUTO	06/04/1979	08239273777	0	0	0
44º	14	KARINE WEIBEL PINTO NÓBREGA	14/10/1980	08884337780	0	0	0
45º	505	IGOR GOMES CARDOSO MARTINS	15/05/1989	13380022799	0	0	0
46º	172	MAITE CASTRO CRUZ BERNARDES	25/02/1994	15049570751	0	0	0
47º	532	WASHINGTON CORDEIRO CARNEIRO	28/05/1995	16033056701	0	0	0

48º	188	BRUNO PINTO PEREIRA	08/10/1997	14303536784	0	0	0
49º	549	RENATO DE OLIVEIRA MAFORT	01/09/1999	16425783710	0	0	0

DESClassificados

DESCCLASSIFICADOS				
DOCENTE II – CIÊNCIAS				
ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
373	ANA MARTA CHACON FERREIRA	26/06/1978	28121452856	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
488	SUSANA DE CARVALHO VIANA	29/10/1979	07802634725	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
236	ANA BENEDITA DOS SANTOS MATOS GARCIA	10/09/1983	02642486516	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
601	GABRIELA MOYSÉS PEREIRA	26/11/1986	11315611716	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
DOCENTE II – ESPANHOL				
ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
6	JOSÉ TOMÁS LIRA MEDINA	01/07/1983	80052271919	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
62	NATASHA AMORIM CONCEIÇÃO REIS	16/05/1990	13067393732	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.218, de 13 de agosto de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1371, de 13 de agosto de 2021, páginas 31 e 32,

Onde se lê:

“Art. 8º Fica determinado que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis será responsável pelo ordenamento instituído por esse decreto. A Secretaria de Fazenda, por meio da Fiscalização de Posturas, fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.”

Leia-se:

“Art. 8º Fica determinado que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis será responsável pelo ordenamento instituído por esse decreto. A Secretaria-Executiva de Segurança Pública, por meio do Departamento Fiscalização de Postura, fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.203, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.128.314,67 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 7.128.314,67 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900499 10010000	6.478,12	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 10010000	-	6.478,12
2021 33 3301 10 302 0204 2728 33903950 10010000	400.000,00	-
2021 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 10010000	-	400.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901143 12110000	6.718.266,55	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000	-	56.082,63
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000	-	4.948.485,61
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901152 12110000	-	903.741,96
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 12110000	-	6.478,12
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901644 12110000	-	803.478,23
2021 33 3301 10 302 0228 1413 33903999 12140000	3.570,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2674 33903999 12140000	-	3.570,00
TOTAL	7.128.314,67	7.128.314,67

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde
12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

DECRETO Nº 12.190, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 124.958,13 (cento e vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 124.958,13 (cento e vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31911308 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.1	86.200,00
2021 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 10010010		6.669,10
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 10010010		3.622,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903016 10010010		4.984,50
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010		23.482,53
TOTAL		124.958,13

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010= Arrecadação Própria – Administração Indireta

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FONTES DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 6.043.695,39
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 6.880.144,60
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 8.069.115,13

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 8.069.115,13
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 6.043.695,39
Taxa de Incremento	1,34

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 6.880.144,60	1,34	R\$ 9.185.883,02
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 8.069.115,13
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 9.185.883,02
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 17.254.998,15
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 11.098.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.156.998,15
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.051 de 26/04/2021	R\$ 1.039.052,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.063 de 06/05/2021	R\$ 100.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.074 de 17/05/2021	R\$ 103.084,19
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.085 de 26/05/2021	R\$ 514.073,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.098 de 09/06/2021	R\$ 323.162,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.124 de 23/06/2021	R\$ 1.166.422,48
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.142 de 06/07/2021	R\$ 227.048,74
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.155 de 15/07/2021	R\$ 361.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.166 de 21/07/2021	R\$ 260.834,55
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.177 de 29/07/2021	R\$ 156.696,70
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.385.237,97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.195, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.888.474,31 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.888.474,31 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 10010000	2.500.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 10010000	-	2.000.000,00
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903999 10010000	-	500.000,00
2021 20 2001 04 122 0226 2019 33903990 10010000	23.940,00	-
2021 20 2001 04 121 0229 3100 33903999 10010000	-	23.940,00
2021 20 2005 04 122 0204 2531 33904099 10010000	6.830,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2284 33903021 10010000	-	6.830,00
2021 20 2005 04 122 0204 2531 33904099 10010000	10.500,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2157 33903699 10010000	-	5.933,33
2021 20 2005 04 122 0204 2157 33909299 10010000	-	4.566,67
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	41.764,60	-
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	41.764,60
2021 25 2501 04 122 0204 2156 33903972 10010010	2.361,02	-
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903035 10010010	-	2.361,02
2021 22 2201 23 695 0209 2676 33903999 10010010	12.609,85	-
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33903023 10010010	-	12.609,85
2021 22 2201 23 695 0209 2676 33903999 10010010	10.000,00	-
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33904006 10010010	-	10.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 7020 33903999 11200000	87.746,86	-
2021 20 2012 12 365 0204 2157 33903999 11200000	-	78.222,76
2021 20 2012 12 365 0214 7020 33903999 11200000	-	9.524,10
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33901400 12140000	90,00	-
2021 27 2701 04 122 0204 2209 33909214 12140000	-	90,00

2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 12140000	80.631,98	-
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903917 12140000	42.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2515 33904899 12140000	70.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0129 2216 33903036 12140000	-	192.631,98
TOTAL	2.888.474,31	2.888.474,31

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11200000 = Salário Educação

12140000 = Transferências do SUS – Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Educacional

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO

Presidente da Fundação de Turismo

de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.197, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 20.866.434,05 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 14.904.595,05 (quatorze milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – Fonte: 11110000 – R\$ 3.726.149,00 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais); RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 2.235.690,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 26 782 0221 2361 33903999 10010000		7.710.000,00

2021 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 10010000		4.519.595,05
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 10010000		1.753.666,60
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903999 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	921.333,40
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000		3.726.149,00
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 12110000		2.235.690,00
TOTAL		20.866.434,05

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000= Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – 11110000 - 12110000

Código de Classificação: 1.7.2.8.01.1.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 134.123.263,95
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 112.305.117,69
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 171.191.144,01

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 171.191.144,01
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 134.123.263,95
Taxa de Incremento	1,28

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 112.305.117,69	1,28	R\$ 143.343.078,67
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 171.191.144,01
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 143.343.078,67
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 314.534.222,68
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 264.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 50.534.222,68
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 50.534.222,68

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Educacional

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

Hospital Municipal da Japuíba - HMJ

DECRETO No 12.198, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0225 2686 44905235 15304000		600.000,00
2021 20 2016 15 452 0208 2343 33903978 15304000	1.7.1.8.02.3.1.53040.1	500.000,00
2021 20 2016 15 452 0229 2538 33678300 15304000		4.500.000,00
TOTAL		5.600.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15304000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 37.024.494,55
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 35.909.653,28
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 59.460.031,92

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 59.460.031,92
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 37.024.494,55
Taxa de Incremento	1,61

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 35.909.653,28	1,61	R\$ 57.669.636,18
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 59.460.031,92
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 57.669.636,18
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 117.129.668,10
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 63.054.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 54.075.668,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.032 de 16/04/2021 R\$ 2.349.390,30
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.044 de 23/04/2021 R\$ 2.499.145,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.046 de 26/04/2021 R\$ 2.773.902,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.061 de 05/05/2021 R\$ 1.526.132,28
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.075 de 17/05/2021 R\$ 1.477.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.105 de 11/06/2021 R\$ 19.566.749,72
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.141 de 06/07/2021 R\$ 5.800.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.176 de 28/07/2021 R\$ 3.650.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 14.433.347,45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público

DECRETO Nº 12.209, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.835.048,16 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.835.048,16 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 04 122 0204 2161 33909299 10010000	20.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	20.000,00
2021 20 2099 99 999 0999 9999 99999999 10010000	780.000,00	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000	-	465.000,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902299 10010000	-	315.000,00
2021 20 2012 12 364 0214 2123 33903999 10010000	100,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33904700 10010000	-	100,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	2.559,55	-
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	124,20
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	2.248,94
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	186,41
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903999 10010000	19.438,56	-
2021 20 2005 04 122 0204 2164 33903999 10010000	-	19.438,56
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903972 10010010	8.800,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903096 10010010	-	8.800,00
2021 20 2016 12 367 0214 1389 44905191 11110000	735.130,30	-
2021 20 2016 12 361 0214 7020 44905180 11110000	-	735.130,30
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901110 11120000	2.798,71	-
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901151 11120000	-	2.798,71
2021 20 2012 12 361 0214 7046 44904005 11200000	6.221,04	-
2021 20 2012 12 361 0225 2684 33904006 11200000	-	6.221,04
2021 27 2701 10 302 0181 2235 33903299 12140000	10.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0181 2235 33903999 12140000	10.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33903096 12140000	-	10.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33903996 12140000	-	10.000,00
2021 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12400000	80.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0129 1226 44905235 12400000	-	80.000,00
2021 20 2016 15 452 0220 2068 33903099 15303000	40.000,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2068 44905199 15303000	-	40.000,00
2021 20 2016 15 452 0220 2068 33903099 15303000	47.000,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2068 44905199 15303000	-	47.000,00
2021 20 2016 15 452 0210 2528 33903978 15304000	68.000,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903099 15304000	-	68.000,00
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903978 14100000	5.000,00	-
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903017 14100000	-	5.000,00
TOTAL	1.835.048,16	1.835.048,16

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta
11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%
11200000 = Salário Educação
12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio
12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei Nº 12858/2013)

15303000 = Royalties - Lei 9478/97
15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89
14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
Secretária Executiva de Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

DECRETO Nº 12.210, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 91.703,48 (noventa e um mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 11230000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE-PNATE – R\$ 91.703,48 (noventa e um mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2012 12 361 0204 2113 33903097 11230000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE-PNATE	91.703,48
TOTAL		91.703,48

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11230000 = Transferência de Recursos do FNDE-PNATE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

DECRETO Nº 12.211, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.735.169,11 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - Fonte 12900001 - R\$ 1.735.169,11 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos) na forma seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 2.194 DE 08/12/2020

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 12900001	1.7.2.8.03.1.1.00000.18	300.000,00
2021 27 2701 10 305 0180 2219 33903999 12900001		300.000,00
2021 27 2701 10 305 0180 2219 33903028 12900001		268.989,11
2021 27 2701 10 305 0180 2219 44905299 12900001	2.4.2.8.99.1.1.00000.1	266.180,00
2021 27 2701 10 305 0180 2219 44905208 12900001		600.000,00
TOTAL		1.735.169,11

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.212, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 687.451,00 (seiscientos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - Fonte 12150000 - R\$ 687.451,00 (seiscientos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) na forma seguinte:

PORTARIA Nº 1.181 DE 08/05/2020

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 301 0129 1226 44905299 12150000	2.4.1.8.04.1.1.21500.2	284.000,00
TOTAL		284.000,00

PORTARIA Nº 3.747 DE 23/12/2020

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 302 0129 1226 44905208 12150000	2.4.1.8.04.2.1.21500.3	24.713,00
TOTAL		24.713,00

PORTARIA Nº 1.338 DE 19/05/2020

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 302 0129 1226 44905208 12150000	2.4.1.8.04.2.1.21500.4	198.985,00
TOTAL		198.985,00

PORTARIA Nº 3.726 DE 22/12/2020

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 302 0129 1226 44905208 12150000	2.4.1.8.04.2.1.21500.5	114.377,00
TOTAL		114.377,00

PORTARIA Nº 3.808 DE 28/12/2020

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 33 3301 10 302 0228 2699 44905208 12150000	2.4.1.8.04.2.1.21500.6	65.376,00
TOTAL		65.376,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12150000 = Transferências do SUS - Bloco de Investimentos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

DECRETO Nº 12.215, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 684.785,69 (seiscientos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - R\$ 684.785,69 (seiscientos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 2346 DE 13/07/2021

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12900001	1.7.2.8.03.1.1.00000.23	684.785,69
TOTAL		684.785,69

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.216, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.095.735,80 (um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - R\$ 1.095.735,80 (um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 2348 DE 15/07/2021

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 301 0183 2745 33903036 12900001	1.7.2.8.03.1.1.00000.24	413.537,90
2021 27 2701 10 301 0183 2745 33903999 12900001		547.867,90
2021 27 2701 10 301 0183 2745 44905208 12900001		134.330,00
TOTAL		1.095.735,80

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.222, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

CLASSIFICA O SERVIÇO EDUCACIONAL DE ENSINO COMO SENDO ATIVIDADE ESSENCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, § 9º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01, de 30 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os protocolos criados para a educação pública possuem fundamento na autonomia do Município assegurada pela decisão na ADI 6.341;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública com pedido de antecipação dos efeitos da tutela – Processo nº 0003610-30.2021.8.19.003 – movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a decisão na ADI 6.341 preserva a atribuição de cada esfera de governo nos termos do inciso I do artigo 198 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 27

de julho de 2021 referente ao processo supramencionado,

DECRETA:

Art. 1º Incluem-se, dentre as atividades essenciais, as atividades educacionais, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, no âmbito municipal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, Educação de Jovens Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.223, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DETERMINA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE NOVAS AUTORIZAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal do Município em ordenar seu espaço urbano, na fiscalização das regras sanitárias e da legalidade da exploração da atividade;

CONSIDERADO a necessidade de suspensão de novas autorizações para a instalação e o funcionamento do comércio ambulante visando o planejamento e a aplicação de um plano de governo que racionalize a utilização só espaço público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as autorizações para o funcionamento do comércio ambulante em áreas públicas, pelo período de 60 (sessenta) dias com o fim de se reordenar o espaço urbano, de se fiscalizar a adoção das medidas sanitárias e verificar a legalidade da atividade.

Art. 2º O disposto neste decreto não prejudica a continuidade da atividade de comércio ambulante já existente no Município e suas respectivas renovações, mas, tão somente suspende a possibilidade de novas autorizações.

Art. 3º É considerado como comércio ambulante para efeito deste Decreto, a atividade itinerante ou em pontos fixos, de venda a varejo de mercadorias e serviços, realizadas no Município, exclusivamente por pessoa física.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.224, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O DECRETO 12.000, DE 19 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto municipal nº

12.000, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência e coerência na condução dos trabalhos de regularização fundiária nas modalidades REURB-E e REURB-S,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto municipal nº 12.000, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderão celebrar de prestação de serviços com terceiros para o desenvolvimento e realização de regularização fundiária em âmbito municipal, nos termos do inciso II do art.14 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017”.(NR)

“Art. 7º

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data de protocolo, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.” (NR)

“Art. 8º (REVOGADO)”

“Art. 9º

I – REURB - Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, sendo considerada, para fins de declaração por ato do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 9.310/2018, aquela cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários-mínimos;” (NR)

“Art. 11. O órgão municipal competente desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo I, Seção III, do presente Decreto.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, poderá a Administração Pública credenciar, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 1993, pessoas jurídicas especializadas para a realização de parte ou a integralidade dos trabalhos de regularização fundiária em ambas modalidades, respeitados os atos decisórios exclusivos previstos neste Decreto. (NR)”

“Art. 12. (REVOGADO)” (NR)

“Art. 14.
.....

§ 2º
.....

II – (REVOGADO)” (NR)

“Art. 15.

Parágrafo único. (REVOGADO)” (NR)

“Art. 16. O justo valor a que se refere o art. 16 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 para cobrança de lotes provenientes da REURB, será estabelecido através de laudo técnico elaborado por profissional devidamente habilitado.” (NR)

“Art. 21. (...)
.....

§ 3º (...)

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2021

Glaucio Fonseca de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

II – ocupação com predominância de uso residencial;” (NR)

“Art. 27. (REVOGADO)”

Parágrafo único. (REVOGADO)” (NR)

“Art. 29. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade poderá promover a regularização de áreas, independentemente de provocação dos interessados, verificados:” (NR)

“Art. 31. (REVOGADO)” (NR)

“Art. 36. Compete a Comissão de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, cuja aprovação constará em ata, seguida da publicação no Boletim Oficial do Município mediante Decreto.” (NR)

“Art. 43. O requerimento será protocolizado diretamente no Protocolo Geral do Município, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por este Decreto, obedecendo, respectivamente, a seguinte tramitação:

I - Protocolo Geral do Município: abertura do processo;

II – Procuradoria-Geral do Município: análise preliminar da documentação pelo setor responsável pela regularização fundiária;

III – Procuradoria-Geral do Município: análise a respeito da titularidade ou domínio público/privada da referida área;

IV – IMAAR - Instituto de Meio Ambiente de Angra dos Reis: análise quanto à classificação urbana, e quaisquer outros óbices, ambientais e ou urbanos;

V – Comissão Municipal de Regularização Fundiária: instrução dos processos, requerimento das medidas necessárias, análise e avaliações, estabelecimento da modalidade de REURB e emissão de parecer saneador do processo administrativo;

VI – Comissão Municipal de Regularização Fundiária: emissão de parecer final e da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

VI – Cartório de Registro de Imóveis: Registro da CRF para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, se for o caso, as quais deverão também serem atualizadas pelo cadastro municipal de imóveis, que, dependendo do caso, poderá proceder os lançamentos dos tributos municipais.

§ 1º O prazo máximo para apresentação da CRF no Cartório de Registro de Imóveis será de 30 (trinta) dias, e será de responsabilidade dos beneficiados na REURB-E (Específica) ou REURB-S (Social), salvo em casos específicos da REURB-S.” (NR)

“Art. 45.....

VI – (REVOGADO)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 Prefeito

ESPELHO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de saúde torna sem efeito a publicação REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2021) publicada no BO nº 1350 do dia 25 de Junho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

No dia 03 do mês de Agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Eireli, localizado na Rua São Camilo Nº 22, Loja 01 - Bairro: Vista Alegre - CEP: 27.320-570, Cidade: Barra Mansa, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 01.579.387/0001-45, Tel.: (21) 2272-5000 e e-mail: comercial@iatr.com.br, neste ato representado pelo Sr. Paulo Afonso Frias Trindade, portador da Carteira de Identidade nº 02244763, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 226.859.017-87, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Ar-condicionado split de 9000 btu	Aparelho	42	42	210	R\$ 53,00
02	Ar-condicionado split de 12000 btu	Aparelho	90	90	450	R\$ 71,00
03	Ar-condicionado split de 18000 btu	Aparelho	40	40	200	R\$ 109,00
04	Ar-condicionado split de 24000 btu	Aparelho	15	15	75	R\$ 139,00
06	Ar-condicionado split de 36000 btu	Aparelho	07	07	35	R\$ 249,00
07	Ar-condicionado split de 48000 btu	Aparelho	04	04	20	R\$ 286,00
08	Ar-condicionado split de 60000 btu	Aparelho	07	07	35	R\$ 405,00
09	Ar-condicionado split quatro lados de 60000 btu	Aparelho	01	01	05	R\$ 615,00
10	Cortina de Ar (2 metros)	Aparelho	01	01	05	R\$ 58,00
11	Ar-condicionado janela 7500 btu	Aparelho	02	02	10	R\$ 54,00
12	Ar-condicionado janela de 10000 btu	Aparelho	38	38	190	R\$ 90,00
13	Ar-condicionado janela de 12000 btu	Aparelho	66	66	330	R\$ 105,00
14	Ar-condicionado janela de 18000 btu	Aparelho	31	31	155	R\$ 131,00

15	Ar-condicionado janela de 24000 btu	Aparelho	02	02	10	R\$ 170,00
16	Ar-condicionado janela de 30000 btu	Aparelho	06	06	30	R\$ 207,00
17	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, qualquer capacidade, incluindo linhas de cobre, devidamente isoladas conforme especificações dos fabricantes, com comprimento de até 5 metros. Toda tubulação e fiação deve correr por canaleta compatível com o volume dos mesmos. Devem ser rigorosamente ser observados além das normas de instalação do fabricante do produto expressas no manual, as relativas a ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR6675), para execução do serviço. Garantia de instalação de 2 anos.	Instalação	228	228	1140	R\$ 520,00
18	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo janela, qualquer capacidade, incluindo caixonete, material de alvenaria e mão de obra para colocação, em conformidade com as especificações dos fabricantes. Toda tubulação e fiação deve correr por canaleta compatível com o volume dos mesmos. Devem ser rigorosamente ser observados além das normas de instalação do fabricante do produto expressas no manual, as relativas a ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR6675), para execução do serviço. Garantia de instalação de 2 anos.	Instalação	145	145	725	R\$ 210,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO
EIRELI
PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

No dia 03 do mês de Agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo

SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Humanas Distribuidora Biomédica Eireli - EPP, localizado na Rua Francisco Manuel Nº 343 - Bairro: Centro - CEP: 25.680-261, Cidade: Petrópolis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 07.404.103/0001-66, Tel.: (24) 2231-0270 e e-mail: fale-conosco@humanasbiomedica.com.br, neste ato representado pelo Sr. Rogério Ramos Braga, portador da Carteira de Identidade nº 05.569.746-0, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 707.030.437-49, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
05	Ar-condicionado de 30000 btu split	Aparelho	22	22	110	R\$ 180,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI EPP
ROGÉRIO RAMOS BRAGA

AVISO DE CHAMAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 PROCESSO 2021008884

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas no desenvolvimento dos trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB-E e/ou REURB-S. DATA: Os interessados deverão entregar a DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA no dia 31 de agosto de 2021 até às 14h. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, na Rua Arcebispo Santos, nº 337 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3365-6439, e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br Márcia Aparecida Barbosa Meira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021006910, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Locação e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Janela, Split e Manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças e equipamentos, em favor das empresas abaixo:

Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.579.387/0001-45, vencedora dos itens 01 à 04 e 06 à 18, perfazendo o valor total de R\$ 186.567,00 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Humanas Distribuidora Biomédica Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 07.404.103/0001-66, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 034/2021 foi de R\$ 190.527,00 (Cento e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2021.
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021012406, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de Combustível Terrestre (Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Etanol), em favor da empresa abaixo:

Posto dos Santos Reis LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.051.570/0001-92, vencedora dos itens 01,02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 5.675.676,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais)

O Valor Total do Pregão Eletrônico 049/2021 foi de R\$ 5.675.676,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Angra dos Reis, 05 de Agosto de 2021
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária-Executiva de Parques e Jardins, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta no processo nº 2021012189, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2021, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento dos materiais necessários e mão de obra do picador de galhos PTU 400E, fabricante Lippel e equipado com motor modelo TAD 660 VE, fabricado pela Volvo Penta, localizado na unidade de processamento de resíduos verdes – U.P.R.V. Ariró, em favor da empresa abaixo:

ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.344.495/0001-95, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 056/2021 foi de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2021
Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária-Executiva de Parques e Jardins

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRATO Nº 046/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e componentes, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria de Educação (órgão gerenciador) e Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer (Órgão Participante) do Município de Angra dos Reis.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
2	Serviço de instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs Inverter modelo AGRATTO/NEO ICS12QF R4-02: Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, ciclo quente frio. Classificação do INMETRO — A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410A. Filtro antibactéria, desumidificação, controle remoto, Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, voltagem: 220 V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. DIMENSÕES: Unidade interna – evaporadora - Altura: 225 mm, largura: 900 mm, profundidade: 310 mm. Unidade externa – condensadora - Altura: 545 mm, largura: 855 mm, profundidade: 350 mm.	R\$ 378,00	2	R\$ 756,00
SUBTOTAL - I				R\$ 756,00

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
3	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTUs Inverter Modelo: AGRATTO / NEO ICS12QF R4-02, com fornecimento de todas as peças e acessórios necessários para instalação (suporte para fixação de unidades condensadora e evaporadora, tubulação de cobre, tubo esponjoso térmico antichama, fios para interligação das unidades internas e externas tipo cabo PP, fita branca em PVC para acabamento, mangueira tipo cristal para dreno, carga de gás, se necessário, com testes de funcionamento, dentre outros acessórios necessários), incluindo a realização de buraco na alvenaria para passagem de linha. A distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 5 metros conforme manual do fabricante. Garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.	R\$ 414,95	77	R\$ 31.951,15
SUBTOTAL - II				R\$ 31.951,15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 32.707,15 (trinta e dois mil, setecentos e sete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 11200000 – Salário Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 0214 – Manutenção e Ampliação da Rede Municipal

NOTAS DE EMPENHO: 2105, 2106 e 2107

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho nº 146/SEC/2021 e nº 147/SEC/2021, de 02/08/2021, devidamente autorizados pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2021.
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Educacional

DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA

PROCESSO nº: 608/CPP/2015

INDICIADA: Inês Silva Rosa Tenório – Matrícula nº: 23111

ABERTURA DO PSA: Memorando nº 032/2015/SASDH

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo de Sindicância Administrativa aberto face a ex-servidora Inês Silva Rosa Tenório, inscrita na matrícula nº 23111, em razão das denúncias feitas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos referentes a inconsistências encontradas em contratos celebrados durante o período de sua gestão, especificamente referentes à aquisição de alimentos para a Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e Centro de Atenção à População de Rua (MM nº 032/15/SASDH – FL.02), Administração dos imóveis locados e/ou renovados à SASDH (MM nº 064/15/SASDH- FL.09), bem como nas contratações de prestadores de serviços - RPA sem prévio empenho (MM nº182/15/SASDH-FL.12).

Consta nos autos do processo em epígrafe a solicitação de abertura de PSA, Memorandos nº 032/2015/SASDH (fl. 02/04), MM nº 064/15/SASDH- (fl.09) e MM nº182/15/SASDH (fl.12); Documentos que fundamentam a abertura do PAS (fls. 02/04, 08/14 e 24/29); Publicação da Portaria nº 608/CPP/15 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 06/07); Recurso Administrativo da denunciada (fls. 17/20), Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 202/204) e Promoção nº 061/2019 da Procuradoria-Geral do Município (fls. 209/211).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade, pelo encaminhamento das cópias do processo como denúncia de ilícito ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a servidora Neuza Terezinha Nardelli Rosa, recém-empossada como Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, solicitou inicialmente através do Memorando nº 032/2015/SASDH, e durante o trâmite processual pelos Memorandos 64/2015/SASDH, 182/2015/SASDH, 376/2015/SASDH e 398/2015/SASDH, a apuração dos fatos contidos nos referidos documentos, a fim de que fosse averiguado a conduta da ex-secretária municipal, sra Inês Silva Rosa Tenório, no trato da coisa pública, visto que foram observadas diversas inconsistências em contratos realizados durante sua gestão.

A CPP, in casu, acolheu a denúncia e determinou medidas a serem tomadas para o esclarecimento dos fatos e para a solução administrativa do conflito. A servidora denunciada após ser intimada e tomar ciência dos fatos contidos no processo apresentou em sua defesa - recurso administrativo - (fls. 17/20), no qual indicou exclusivamente como responsáveis à Prefeita, assim como a Controladoria e a Procuradoria-Geral do Município, nas pessoas de seu Controlador e Procurador nomeados à época, em razão da subordinação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos como órgão da Administração Pública ao chefe do executivo e pelo fato de que todos os atos emanados por ela foram realizados com respaldo de pareceres da CGM e da PGM, além de terem sido amplamente discutido em reuniões de secretariado.

Outrossim, resta elucidar que à época em que ocorreram os fatos a servidora em questão ocupava cargo comissionado externo, sem vínculo trabalhista e/ou estatutário com o Município de Angra dos Reis, motivo pelo qual não pôde ser submetida as penalidades administrativas previstas na Lei nº 412/92.

A Procuradoria Geral do Município, por meio da Promoção nº 061/2019, se manifestou quanto à decisão da CPP, corroborando a tese da CPP no que tange a inviabilidade de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 412/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal) ao cargo comissionado externo.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pelo encaminhamento das cópias do processo como denúncia de ilícito ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelos motivos acima expostos.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 06 de julho de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA

PROCESSO nº: 828/CPP/18

ABERTURA DO PSA: Memorando nº 081/2018/SGRI

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo de Sindicância Administrativa aberto face a solicitação feita pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com objetivo de apurar fatos levantados pelo Ministério Público e possíveis irregularidades nos trâmites do processo administrativo nº 2007.205382, que culminou no contrato nº 099/2007, com a finalidade de criar um serviço de sistema de informática para obter o perfil socioeconômico de cada cidadão, a fim de mensurar a necessidade de investimentos públicos, celebrado junto a empresa Listem Local Information System LTDA.

Consta nos autos do processo em epígrafe a solicitação de abertura de PSA, Memorando nº 081/2018/SGRI (fl. 02); Documentos que fundamentam a abertura do PSA (fls. 03/08); Publicação da Portaria nº 828/CPP/18 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 10/12); Cópias do Ofício nº 38/19 – 2ª PJTC e do Procedimento MPRJ nº 2014.00517124 de Arquivamento do Ministério Público (fls. 25/30); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 43/46).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, pelo arquivamento do presente processo.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, solicitou através do Memorando nº 093/2017, a abertura de processo de sindicância com o objetivo de apurar alegações trazidas no Ofício nº 1008/17 – 2ª PJTC do Ministério Público, o qual apontava possíveis irregularidades no contrato nº 099/2007, celebrado junto a empresa Listem Local Information System LTDA, decorrente do processo administrativo nº 2007.205382, após o aparente extravio do memorando mencionado, foi enviado o Memorando nº 081/2018 contendo a mesma solicitação, sendo este atendido.

A CPP, in casu, acolheu a solicitação e determinou medidas a serem tomadas para o esclarecimento dos fatos e para a solução administrativa do conflito. Após ser realizada a análise das fichas dos entrevistados, bem como a colheita de depoimentos de servidores, a Comissão Processante Permanente conseguiu provas de que o serviço contratado havia sido de fato realizado, não encontrando nenhuma comprovação de infração disciplinar ou ilícito penal.

Cumpra-se, Após arquivar-se.
Angra dos Reis, 08 de julho de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Neste diapasão, em razão da ausência de provas que demonstrem atos ilícitos praticados, não vislumbramos óbices em acolher a opinião da Comissão Processante Permanente.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar em epígrafe, pelos motivos acima expostos.

Cumpra-se. Após arquivar-se.
Angra dos Reis, 08 de julho de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 898/CPP/20

INDICIADOS: João Filipe Souza da Glória – Matrícula nº: 25133, Alessandra Cristina Ribeiro – Matrícula nº: 22197 e Antonielli Barbosa Lopes – Matrícula 17598.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso IV.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face aos servidores João Filipe Souza da Glória, Matrícula nº: 25133, Alessandra Cristina Ribeiro – Matrícula nº: 22197 e Antonielli Barbosa Lopes – Matrícula 17598, pela inobservância da regra estatutária prevista no art. 115, inciso IV da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe a decisão do processo de sindicância administrativa nº 003/2020 (fl. 02/04); Publicação da Portaria nº 898/CPP/20 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 06); A ampla defesa e contraditório da servidora Alessandra Cristina Ribeiro (fls. 20/23); Ampla defesa e contraditório do servidor João Filipe Souza da Glória (fls. 29/43); Ampla defesa e contraditório da servidora Antonielli Barbosa Lopes (fls. 44/60); Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 61/63).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade, pelo arquivamento do presente processo em face de João Filipe Souza da Glória, pela advertência e suspensão em desfavor da servidora Alessandra Cristina Ribeiro e pela demissão da servidora Antonielli Barbosa Lopes.

Parecer jurídico às fls. 66/86.
É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que foi firmado o Termo de compromisso nº 042/2013 entre o Município de Angra dos Reis e o Minis-

rio de Integração Nacional para realização de obras de recuperação de danos causados por deslizamento de solo/rocha. Ocorre que o serviço não fora realizado em virtude de desvio de saldo financeiro de conta vinculada ao referido Termo para fins diversos do seu objeto.

Quanto ao servidor João Felipe da Glória, não vislumbramos óbices em acolher a opinião da Comissão Processante Permanente, uma vez que o funcionário exercia cargo de controle interno, não possuindo atribuição para realizar movimentação financeira.

Conforme Parecer nº 283-2021/PGM.EH, “em razão das circunstâncias fáticas excepcionais, que demandam atuações estatais urgentes, admitte-se, no estado de necessidade administrativo, a preterição das regras que são aplicadas ordinariamente à administração pública, abrindo-se caminho para aplicação de uma legalidade excepcional ou alternativa.

Nas situações de estado de necessidade, a visão rígida e tradicional sobre o princípio da legalidade, segundo a qual a administração pública somente poderia atuar se autorizada pela lei, sem qualquer margem de inovação, sofre mitigações para viabilizar atuações administrativas normativas (regulamentos de necessidade) ou concretas caracterizadas como urgentes, excepcionais, temporárias e proporcionais.

No cenário de uma profunda crise, a gestão e a execução de serviços públicos essenciais não podem parar. Assim, foi impositivo dispor de todos os recursos financeiros e orçamentários para debelar os efeitos perversos da crise das finanças públicas que o Município de Angra dos Reis enfrentava.

Nesta ótica qual a razoabilidade em cumprir uma das metas do Termo de Compromisso e deixar ocorrer interrupções nos serviços de coleta de lixo, merenda escolar, serviços de hemodiálise, da Santa Casa de Misericórdia, bem como deixar de cumprir com o pagamento dos servidores públicos?

Pois bem. Resta-se mais do que demonstrado que não existiu discricionariedade das funcionárias no deslocamento de caixa, mas ausência de recursos financeiros e créditos orçamentários suficientes para o enfrentamento da crise em que estava o Município.

A ausência de recurso financeiro em caixa ou descolamento entre o orçamento e os recursos financeiros arrecadados (resultado orçamentário) significam que existia uma situação fática insuperável que está acima de regras jurídicas plasmadas no “dever ser”.

É caso de força maior e caso fortuito, que elide a opção de cumprir os comandos legais e constitucionais e tornou, pelo menos naquele momento, regra fictícia frente ao estado de crise que o Município se encontrava, o que afasta, portanto, qualquer insinuação de inconstitucionalidade ou ilegalidade dos atos praticados.”

Neste diapasão, é forçoso concluir pela inaplicabilidade das penalidades cominadas na Lei 412/95, haja vista a impossibilidade de se estabelecer, em face das circunstâncias que limitaram e condicionaram a liberdade de conformação do agente público, um juízo de censura – reprovabilidade – de sua conduta, o que afasta a própria caracterização do ato ímprobo.

Em igual toada, o Juízo Fazendário da Capital reconheceu, no Processo nº. 0053368-86.2018.8.19.0001, que a crise fiscal caracteriza-se como uma espécie de inexigibilidade de conduta diversa, de forma, a impedir a subsunção da conduta as regras constitucionais e legais.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente para arquivamento do processo em epígrafe em face de João Felipe da Glória. Não acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente para advertência e suspensão da servidora Alessandra Cristina Ribeiro e demissão da servidora Antonielli Barbosa Alves, razão pela qual decido pelo arquivamento do processo em epígrafe, pelos motivos acima expostos e com base no Parecer jurídico nº 283-2021/PGM.EH.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E VILMAR ELIAS MACHADO E SOLANGE LEITE DUARTE.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de locação do imóvel situado na rua Rei Baltazar, nº 207, Nova Angra – Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação do Almoarifado Geral do SAAE na forma do Termo de referência e do Instrumento convocatório com reajuste de 25%.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 55.922,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 24/07/2021 e término em 24/07/2022.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2157.33903699.10010010, ficha nº 20214579

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo Administrativo nº 2017003915, através do memorando nº 313/2021/SAAE.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 24 de julho de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 071/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 071/2019, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de Creche no Condomínio Minha Casa Minha Vida - Banqueta – Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 20/08/2021 e término em 17/11/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho em 16/08/2021, do Processo Administrativo 2019004616, datado de 28/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2021.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CA-

ESA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 088/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 088/2019, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Morada do Bracuhy – Morada do Bracuhy - Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 30/08/2021 e término em 27/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho em 16/08/2021, do Processo Administrativo 2019004398 de 26/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2021
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 077/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 077/2019, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de unidade escolar no Condomínio Minha Casa Minha Vida - Banqueta – Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 06/09/2021 e término em 04/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º inciso II da lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho em 16/08/2021 devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019004396

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2021.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 062/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de prazo ao contrato nº 062/2020, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de capela mortuária Serra D'Água - Fazenda Nossa Senhora do Amparo - Serra D'Água - Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 18/08/2021 e término em 16/10/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de obras, através do despacho em 13/08/2021 do processo administrativo 2020006827, datado de 27/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2021
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

P O R T A R I A Nº 1028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 291/2021/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 17 de agosto de 2021,

RESOLVE:

ANULAR a portaria nº 956/2021, de 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 1029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 813/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção de Escola/Creche Municipal, os servidores constantes da relação anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

ANEXO

Matrícula	Nome	Função	Escola	Designação
24764	ANA PAULA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI DEISE MARIA DA SILVA VIEIRA	26/07/2021
2307	ANDREIA GOMES GRACIANO DAS NEVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	26/07/2021
25248	ANDREIA SARAIVA E SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CORONEL JOAO PEDRO DE ALMEIDA	26/07/2021
24772	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI VALE DA BANQUETA	26/07/2021
17677	DANIELA BOMFIM DE SOUZA COLI	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO	26/07/2021
13155	DEBORA MUNIZ CASTRO MONTEIRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	26/07/2021
17639	FABIO DE CASTRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	26/07/2021
19241	FLORA FLORES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. BRIGADEIRO NOBREGA	04/08/2021
17908	JACQUELINE FERREIRA CELESTINO MARTINS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. SANTOS DUMONT	26/07/2021

18107	JAQUELINE DA FONSECA MARTINS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MANOEL RAMOS	26/07/2021
17731	JOANA D ARC PIMENTA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LARANGEIRA	26/07/2021
22043	LUCIANA BRAGA DE ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PRINCESA IZABEL	26/07/2021
22254	MARILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	26/07/2021
21183	MICHELE JORDAO NEVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. ANTONIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	26/07/2021
17312	MIRTES STELLA DA SILVA PAIS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. RAUL POMPEIA	02/08/2021
17982	RITA DE CASSIA GOMES E SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	26/07/2021
18040	ROBERTA JACQUES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	26/07/2021
24877	ROMANA GOMES MARQUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. ALEXINA LOWNDES	26/07/2021
3985	ROSEANE MACHADO PERES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DOUTOR ORLANDO GONÇALVES	26/07/2021
12449	SANDRA REGINA GOMES LOPES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREIJOÃO MOREIRA	26/07/2021
24863	SILVIA CRISTINA NOBUKO TUKINO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MORADA DO BRACHY	26/07/2021
6673	VIVIANE LORENCO HADAMA DE CARVALHO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	26/07/2021

PORTARIA Nº 1030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 874/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 05 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção de Escola/Creche Municipal, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DESIGNAÇÃO
12548	KARYN SILVA LIMA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA	02/08/2021
10249	SIMALIA GOMES MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DR. LAURO TRAVASSOS	16/08/2021
24970	VIVIANE QUERES DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	16/08/2021
22047	ANDREA REGINA ATHAYDE	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	16/08/2021
17943	ALESSANDRA SANTANA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA	26/07/2021
10401	NOEMI ALMEIDA CARNEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	16/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 286/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 831/2021;

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a partir de 30 de julho de 2021, os servidores LUIS FERNANDO PINHEIRO DOS REIS, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula 7920, VALDEZANIA SOARES DA SILVA, Subsecretária de Eventos e Cerimonial, matrícula 7902 e LUIZ TADEU DE MARCO FREITAS (FISCAL SUPLENTE), Operador de Áudio II, matrícula 4538 como fiscais do Contrato n.º 002/2021, Termo de Dispensa de Licitação n.º 009/2021/CMAR, Processo n.º 831/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL

DE ANGRA DOS REIS e a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ASMAR, CNPJ Nº 06.243.275/0001-32, cujo objeto é a prestação de serviços de tradução e interpretação em libras (Linguagem Brasileira de Sinais), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos solenes desta Casa Legislativa.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 287/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1070/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, o seguinte servidor:

- KELVIN VICARONE FERREIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 288/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1082/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Cirdilei Jerônimo, os seguintes servidores:

- CÁTIA DIAS RICAS DE CERQUEIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I;
- DALVA FLORENTINO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I;
- ELAINE CHRISTINE DOS SANTOS RODRIGUES, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I;
- HAROLD BARRETO DE SOUZA FILHO, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I;
- ROSIMAR SANTOS DA SILVA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I;
- TATIANE YASMIN OLIVEIRA MAIA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 289/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1089/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis,

lotado no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, o seguinte servidor:

- JOSIEL LIMA PIRES, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 290/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1099/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

- BRENDA MELLO DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de Subsecretária de Ações Estratégicas e Coordenação Política – Símbolo CCSS-II.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 291/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1102/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves, a seguinte servidora:

- DAMARIS GARRET DOS SANTOS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-I.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 292/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1112/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- RAFAEL CAMPOS DIAS, para o Cargo em Comissão de Subprocurador – Símbolo CCSS-II.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 293/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1122/2021;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- MARCELO JOSÉ, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 294/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1126/2021;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
DIEGO FRANCIS OLIVEIRA DA SILVA	7845	IV-H	IV-D

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 295/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1195/2021;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor DIEGO VICENTE DA SILVA, Secretário de Licitação, matrícula 7631, para compor a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, como presidente suplente da referida comissão, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2021.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1370, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 10 de agosto de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 280/2021

- JONATHAN REIS MAIS...

LEIA-SE:

A T O N.º 280/2021

- JONATHAN REIS MAIA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ANISTIA - REFI\$ 2021

PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES, A ADESÃO AO PROGRAMA DEVE SER PRIORITARIAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO

- PELO SITE DA PREFEITURA: ANGRA.RJ.GOV.BR
- PELO CELULAR/WHATSAPP: (24) 99936-8266

O FORMULÁRIO DE ADESÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE E PODE SER ENCAMINHADO PELO ZAP

SERÃO CONCEDIDOS DESCONTOS DE ATÉ 100% EM MULTAS PARA PAGAMENTO À VISTA.

Angra